

**24 DE MARÇO DE 2017** 

# **PODER EXECUTIVO**

**EDIÇÃO 4258** 

# PODER EXECUTIVO

Leis	02
Casa Civil	02
Administração	02 a 04
Faculdade de Medicina	04 e 05
Planejamento Urbano e Meio Ambiente	05 e 06
Dae	06
Fumas	06
Escola de Governo e Gestão	06 a 12
Cultura	13 a 18
Assistência e Desenvolvimento Social	19
Cijun	20 e 21
lprejun	21

Educação	21
Negócios Jurídicos e Cidada	ania21
Gestão de Pessoas	21
Decretos	22 a 26
Portarias	26
INEDITORIAL Ineditorial	27 a 31
PODER LEGISLATIVO	
Poder Legislativo	32 a 38

LEI N.º 8.766, DE 20 DE MARÇO DE 2017 Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "SEMANA DA TRADIÇÃO NORDESTINA" (terceira semana de junho)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de março de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "SEMANA DA TRADIÇÃO NORDESTINA", a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de junho.

Art. 2º. As atividades alusivas ao evento serão promovidas pela sociedade civil organizada e contarão com manifestações culturais e sociais voltadas à valorização da contribuição da migração e da cultura nordestinas para o desenvolvimento do

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de marco do ano de dois mil e dezessete.

#### **FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -Secretário Municipal

<u>LEI N.º 8.767, DE 20 DE MARÇO DE 2017</u> Revoga a Lei 4.950/97, que denominou "**Professor JOSÉ FLÁVIO MARTINS BONILHA**" a CMEF-Classe Municipal de Ensino Fundamental Fazenda Santa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de março de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º É revogada a Lei nº 4.950, de 03 de janeiro de 1997.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de marco do ano de dois mil e dezessete.

#### **FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -Secretário Municipal

#### LEI N.º 8.768, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Revisa o enquadramento do grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais Categoria II, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, objeto da Lei 8.622/2016, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O enquadramento do grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais - Categoria II constante do inciso I do art. 1º da Lei nº 8.622, de 28 de março de 2016, fica alterado para:

a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de "OPR I/B" para "OPR I/D"

b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de "OPR I/D" para "OPR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

#### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

#### **FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -Secretário Municipal

#### LEI N.º 8.769, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos. salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º, de maio de 2016. para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. O inciso III do art. 2º da Lei nº 8.666, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

III – os servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

#### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de marco do ano de dois mil e dezessete.

#### **FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -Secretário Municipal

### **CASA CIVIL**

#### **EXTRATO**

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO nº 04/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ.

PROCESSO: nº 33.219-6/14

OBJETO: Prorroga por 02 (dois) anos, a partir de 09 de fevereiro de 2017 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: Estimativo total de R\$ 498.240,00 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta reais).

Dotação: 2776.3390.3900.0.6108.

ASSINATURA: 21.03.2017

#### **EXTRATO**

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO nº 03/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.

PROCESSO: nº 33.217-0/2014.

OBJETO: Prorroga por 12 (doze) meses, a partir de 09 de fevereiro de 2017 e substitui o Plano de Trabalho.

VALOR: Estimativo total de R\$ 622.800,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais).

Dotação: 2776.3390.3900.0.6108.

ASSINATURA: 21.03.2017

# **ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, que se faz ao Contrato Nº 067/92 . CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: EUDICE CARBOL VONK PROCESSO: nº 07.093-5/92. ASSINATURA: 21/03/17. OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO A R. PRUDENTE DE MORAES N.744 PARA FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE ZOONOSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ASSUNTO: Rescisão amigável formalizada em 09/11/16, face os motivos constantes nos autos e com fundamento no artigo 79, II, da Lei Federal n. 8.666/93

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO V, que se faz ao Contrato nº 267/12, celebrado com fundamento no artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSÓRCIO JUNDIAÍ AMBIENTAL, constituído das empresas TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA (Líder) e TECILIX SERVIÇOS URBANOS LTDA. PROCESSO: N.º 23.056-8/2012. ASSINATURA: 21/03/17. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS COM COLETA E TRANSPORTE DOS RESPECTIVOS RESÍDUOS, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO, LIMPEZA DE LOCAIS DE FÉIRAS LIVRES E OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA, BEM COMO SERVIÇOS DE COLÉTA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS E DA OPERAÇÃO CATA TRECO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/12. ASSUNTO: Retificada a cláusula 7.1 do Contrato originário

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 004/14 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MARIA FERREIRA GODOY E OUTROS PROCESSO: nº 29.600-5/13. ASSINATURA: 01/03/17. VALOR MENSAL: R\$ 2.929,62. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FAUSTO SILVEIRA PIRES, 340, PARQUE BRASÍLIA, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RETIRO, CUJO ORGÃO GESTOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS. 24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 03 (três)

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 206/16 celebrado com fundamento no art. 57, § 1°, incisos I e IV, da Lei Federal n° 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ACTION ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA ME PROCESSO: nº 14.851-4/16. ASSINATURA: 21/03/17. OBJETO: ADAPTAÇÃO DE GERADOR/INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO PRÉDIO DA UNIDADE MARECHAL -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 3/16. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias .

#### Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 014/17 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RECALL DO BRASIL LTDA PROCESSO: n° 03.593-3/17. ASSINATURA: 07/03/17 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 181.378,08. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ARMAZENAGEM, MANUTENÇÃO, GUARDA E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE)

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

#### Processo nº 6.404-0/17 (apenso proc. adm. nº 31.417-3/16) Inexigibilidade de Licitação nº 007 /17

- I Objeto: Contratação da Editora Moderna Ltda, para fornecimento de livros didáticos, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Ciências e Geografia, História e Ciências Naturais, da Coleção "Projeto Presente", destinados ao uso dos alunos matriculados no Ciclo I do Ensino Fundamental, do Sistema Municipal de Ensino.
- II Fundamento Legal: artigo 25, "caput" e inciso I, c/c art. 26, da Lei Federal 8.666/93.
- II Valor Global: R\$ 4.269.107,15 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e sete reais e quinze centavos).

  IV - Justificativa: O critério de escolha para adoção do material
- didático, conforme justificativa de fl. 2/4 dos autos do processo em apenso e de fl.163 levou em conta o conteúdo, de natureza singular, destacando-se as atividades questionadoras

# **ADMINISTRAÇÃO**

direcionam para a análise e reflexão linguística, imprescindíveis à ampliação de vocabulário, compreensão dos textos, escrita de qualidade e de análise das diferentes práticas de leitura, de escrita e de oralidade, e ainda verificou-se o desenvolvimento de conhecimentos que viabilizam as múltiplas linguagens e construção de esquemas e estruturas de pensamento que serão fundamentais para toda a vida, garantindo, ainda a articulação das Ciências Naturais e das Ciências Sociais que se encontra de acordo com as diretrizes educacionais do Ministério de Educação.

A escolha da citada empresa proponente se deu pela exclusividade na publicação, distribuição e comercialização dos livros adotados, consoante consta do documento de exclusividade, expedido pela Câmara Brasileira do Livro, constante às fl. 42 dos autos do processo administrativo nº 31.417-3/16 em apenso.

O preço proposto é vantajoso, considerada a qualidade do material didático e a oferta de desconto sobre a tabela de preços, conforme documentado nos autos processo administrativo.

#### (Regina Ramazini Vieira)

Diretora Técnico-Financeiro

GUE, em 21 de março de 2017 Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Diretora Técnico-Financeiro, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato

> (Profo Oswaldo José Fernandes) Gestor da Unidade de Educação

#### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6132/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A VALOR TOTAL R\$ 1.098,00 OBJETO:MATL ODONTOL.(RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL E OUTROS) RP SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6133/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE (PMJ). CONTRATADA: DENTAL PROD.ODONTOL.MÉDICOS HOSP.EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ OBJETO:MATL ODONTOL.(RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL E OUTROS) RP SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6522/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SISPACK MEDICAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 12.800,00 OBJETO:INDICADOR BIOLÓGICO E LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - RP - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6523/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA KD LTDA VALOR TOTAL R\$ 18.600,00 OBJETO:LUVA DE LATEX E OUTROS - RP -SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6528/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURG.FERNANDES COM. MATS.CIRURG. HOSPIT.SOC.LTDA VALOR TOTAL R\$ 22.709,75 OBJETO: ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL E OUTROS - RP SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6529/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDI HOUSE-IND COM DE PRODS CIR.HOSP LTD VALOR TOTAL R\$ 2.20,00 OBJETO:ATADURAS - RP - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6530/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDIMPORT COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRELI-EPP VALOR TOTAL R\$ 25.001,00 OBJETO:ATADURAS - RP - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2016.

#### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6531/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DENTAL PRIME - PROD.ODONTOL.MÉDICOS HOSP.EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 19.250,00 OBJETO:ESCOVA DENTAL INFANTIL,CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO ETC-RP-SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6545/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAI (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA SE VALOR TOTAL R\$ 5.712,00 OBJETO:LUVA DE LATEX E OUTROS - RP - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2016

#### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6546/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA KD LTDA VALOR TOTAL R\$ 31.831,00 OBJETO:LUVA DE LATEX E OUTROS - RP-SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6585/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R\$ 4.100,00 OBJETO:SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML E OUTROS - RP SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6586/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA KD LTDA VALOR TOTAL R\$ 7.960,00 OBJETO:SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML E OUTROS - RP - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6591/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA. VALOR TOTAL R\$ 40.464,00 OBJETO:ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO E OUTROS - RP - SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 6592/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAX MEDICAL COM. PRODS.
MEDICOS E HOSPIT. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 34.574,00
OBJETO:ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO E OUTROS - RPSMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2016.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 7254/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA R\$ 24.476,00 OBJETO:AQUISIÇÃO TOTAL ACESSÓRIOS PARA BOMBA DE INFUSÃO MJ SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017.

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 7255/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 10.448,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA BOMBA DE INFUSÃO MJ SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 7256/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 7.090.00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA BOMBA DE INFUSÃO MJ SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE Nº

#### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 7257/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA VALOR TOTAL R\$ 11.902,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA BOMBA DE INFUSÃO MJ SMS DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE Nº

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 22 de marco de 2017

Pregão Eletrônico nº. 003/17 - Fornecimento de inseticida aerossol

300ml e lustra móveis com perfume, 200ml, sob Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº. 03.144-5/2017 Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e concessão de desconto, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I- ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo. por apresentarem menor preco e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação: Terrão Comércio Representações 01 .R\$ 6,38/pç

> Emily Scapinelli Vaz Pregoeira

R\$ 2 40/ fr

Item 02 – Elizabete Monteiro Alves ME.....

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO de 22 de março de 2017

Pregão Eletrônico nº. 018/17 - Fornecimento de livros didáticos da Coleção Ciranda, para uso no ano letivo de 2017, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº. 05.340-7/2017 Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada e concessão de desconto, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS: I- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo,

por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

Mathema Assessoria e Acompanhamento Escolar Ltda: Item 01 - Coleção Ciranda 4 anos- 1º semestre - R\$ 154,25/col;

Item 02 - Coleção Ciranda 4 anos- 2º semestre - R\$ 154,25/col; Item 03 - Coleção Ciranda 5 anos- 1º semestre.- R\$ 154,25/col;

Item 04 - Coleção Ciranda 5 anos- 2º semestre - R\$ 154,25/col;

Emily Scapinelli Vaz Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/17

OBJETO: Prestação de serviços de fretamento de veículos, tipo Van, com capacidade mínima de 14 (quatorze) lugares, com motorista, para transporte de pacientes atendidos pelo Programa Carona Amiga, que se destina ao transporte de pacientes e acompanhantes, mensalmente, ao Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, na cidade de Bauru – SP, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2.017 PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/17

OBJETO: Aquisição de medicamentos (eritropoetina humana recombinante 4.000UI, injetável e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIÁL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 06 de abril de 2.017 PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GERMANO HÉLIO SGARIONI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/17

PREGAO ELETRONICO Nº 042/17

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (propatilnitrato 10mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, sob Sistema de Registro de Preços ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2017 PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SÔNIA MARIA OLIVEIRA LEITE COLASANTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/17

OBJETO: Aquisição de medicamentos (tiamina 100mg+ piridoxina 100mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00

# **ADMINISTRAÇÃO**

horas do dia 11 de abril de 2017 PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA:

www.iundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitacões/Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundial", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

#### ALEXANDRE CASTRO NUNES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

#### DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO **DEPARTAMENTO FINANCEIRO, DATADO DE 20.03.2017**

Pregão Eletrônico nº 356/2014 (Processo nº 19.265-4/2015) -Objeto: Fornecimento de vitaminas do Complexo B e outros, sob sistema de registro de preços, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. – Processo de penalização nº 14.857-1/2016 Considerando os transtornos causados pela empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, estabelecida no município de Jaguariúna/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 016/2017, recebido em 16/02/2017, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fl. 158 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de "Advertência", com fundamento no Item 12.10 do Edital, e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

#### **ALOÍSIO CARLOS POLESSI**

Diretor do Departamento Financeiro Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

#### EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE PARA DEFESA PRÉVIA

Convite nº 216/2016

Processo Administrativo nº 29.150-4/2016

Objeto: Aquisição de carticho de tinta HP (original) e cabeça de impressão para plotter, destinada a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER sobre os transtornos causados pela empresa BRENDA MANUELA SILVA VALADÃO 12719360627, inscrita no CNPJ nº 21.734.913/0001-01, no que tange a não entrega do material no prazo previsto em Edital, e pedido de cancelamento da licitação, mesmo após várias tentativas de acordo, objeto da nota de empenho nº 40.213 de 13/12/2016, ocasionando transtornos ao órgão requisitante.

FAZ SABER, ainda, que a Unidade de Gestão responsável pela contratação é favorável à abertura de procedimento administrativo que, uma vez fundamentado por razões de fato e de direito, implicará na *aplicação da pena de "advertência"*, em consonância com o previsto nos Itens 11.3.A e 11.11 do Edital e no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

FAZ SABER, também, que não foi possível o contato com a empresa através de carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no cadastro do sistema compra aberta e na

Receita Federal, razão pela qual foi expedido o presente Edital. Diante disso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de Defesa Prévia, sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer

manifestação, a sanção será aplicada.

A referida defesa deverá ser encaminhada à unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP, A/C Departamento de Contratações, sendo que dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8364.

Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração.

> Jundiaí, 24 de março de 2017 SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA Diretora do Departamento de Contratações

# **FACULDADE DE MEDICINA**

#### 17ª CHAMADA DAS VAGAS REMANESCENTES **CURSO DE MEDICI**NA

VESTIBULAR/2017 - DE ACORDO COM OS EDITAIS: FMJ-003/2017 e FMJ-006/2017, PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 07 (sete) candidatos (até a 321ª classificação).
- MATRÍCULA: 24 de março de 2017.
- HORÁRIO: das 09 as 15 horas
- DOCUMENTOS: 1) Certidão de nascimento ou casamento -
- 1 (uma) cópia autenticada;
- 2) Cédula de identidade 1 (uma) cópia autenticada;
- 3) Título de eleitor 1 (uma) cópia autenticada;
- 4) Certificado militar (se do sexo masculino) 1 (uma) cópia autenticada;
- 5) CPF Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal 1 (uma) cópia autenticada;
- 6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente 2 (duas) cópias autenticadas;
- 7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente 2 (duas) cópias autenticadas:
- 8) Atestado de saúde e carteira de vacinação 1 (uma) cópia;
- 9) Comprovante de endereço 1 (uma) cópia; 10) Fotografias recentes 3x4 cm 06 (seis).
- **TAXA**: R\$ 16.725,00 (dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais).

NOME	RG.
Gabriela Duca Mazzafiori	55.415.983-1-SP
Gustavo Henrique Araujo	39.347.125-1-SP
Lilian Ferreira Gennari Fressa	34.262.511-1-SP
Mateus Hissashi Matsumoto Kudo	39.188.992-8-SP
Tiago Siqueira	54.282.997-6-SP
Vinicius Mazzo Miorim	2.226.695-0-MT
Vinicius Nakajima An	53.641.040-9-SP

Jundiaí, 23 de março de 2017.

#### Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço Diretor

#### PORTARIA FMJ- 045/2017, de 22/3/2017

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

#### **RESOLVE**

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSORA AUXILIAR do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, a Drª MARIANE JODAR CAVALHEIRO, portadora do R.G. nº 43.678.781-7-SSP/SP, a partir de 31 de março de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22/3/2017).-

# Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22/3/2017).

#### Carlos de Oliveira Cesar Secretário Executivo

#### PORTARIA FMJ- 046/2017, de 22/3/2017

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

#### **RESOLVE**

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSORA AUXILIAR do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, a Dre

MARIANA MAZEU BARBOSA DE OLIVEIRA. portadora do R.G. nº 43.565.197-3-SSP/SP, a partir de 31 de marco de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22/3/2017).-

# Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete (22/3/2017).-

#### Carlos de Oliveira Cesar Secretário Executivo

#### **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

EDITAL Nº 15/2017, de 23 de março de 2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiaí OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguros para a Faculdade de Medicina de Jundiaí. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.fmj.br ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia **05** de abril de 2017, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ENCERRAMENTO: 06 de abril de 2017, às 09:00 horas ABERTURA: 09:30 horas do mesmo dia.

# Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 19/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE

LIVROS LTDA

Objeto: Aquisição de livro para uso da Faculdade de Medicina

de Jundiaí.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 8.162,78 (oito mil cento e sessenta e dois reais e

setenta e oito centavos) Assinatura: 21/03/2017 Término: 20/04/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 20/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Objeto: Aquisição de livro para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 9.702,20 (nove mil setecentos e dois reais e vinte

centavos)

Assinatura: 21/03/2017 Término: 20/04/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 21/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E

DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Objeto: Aquisição de livro para uso da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 15.441,46 (quinze mil quatrocentos e quarenta e um

reais e quarenta e seis centavos) Assinatura: 21/03/2017

Término: 20/04/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 22/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: INFORLIV LTDA

Objeto: Aquisição de livro para uso da Faculdade de

Medicina de Jundiaí. Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 28.595,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e

cinco reais)

### **FACULDADE DE MEDICINA**

#### Assinatura: 21/03/2017 Término: 20/04/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n º 23/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí Contratado: EDITORA IRACEMA LTDA ME

Objeto: Aquisição de livro para uso da Faculdade de Medicina

de Jundiaí

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 1.932,00 (um mil novecentos e trinta e dois reais)

Assinatura: 21/03/2017 Término: 20/04/2017

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 24/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí Contratado: RAMALIVROS DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Aquisição de livro para uso da Faculdade de Medicina

Vigência: 30 (trinta) dias

Valor: R\$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais)

Assinatura: 21/03/2017 Término: 20/04/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 25/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí Contratado: NATÁLIA SILVEIRA 35847629877

Obieto: Contratação de empresa para concessão administrativa, a título remunerado, de uso de espaço física, para exploração de serviços de cópias, encadernação, scanner, digitação, impressão, plastificação no prédio da FMJ.

Vigência: 12 (doze) meses **Assinatura**: 21/03/2017 Término: 20/03/2018

**RETIFICAÇÃO** IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4235 - 30/12/16 - PÁG. 66

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 29/2016

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE

INFORMÁTICA EIRELI EPP...

Valor: R\$ 70.113,64 (setenta mil cento e treze reais e sessenta

e quatro centavos)

Leia-se:

**EXTRATO DE CONTRATO** 

Contrato n.º 29/2016

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE

INFORMÁTICA EIRELI EPP...

Valor: R\$ 19.060,00 (dezenove mil e sessenta reais)

**RETIFICAÇÃO** IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4246 - 08/02/17 - PÁG. 04

Onde se lê:

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 31/2016

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA

Valor: R\$ 94.108,00 (noventa e quatro mil cento e oito reais)

Leia-se:

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n.º 31/2016

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: MARCIA NOGUEIRA DA SILVA INFORMÁTICA

Valor: R\$ 142.488,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

# PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

#### **RESOLUÇÃO UGPUMA-DEURB 001/2017**

Considerando as atribuições do Conselho Municipal de Política Territorial (CMPT) definidas no art. 501, inciso VI, da Lei 8.683/2016, de "deliberar sobre soluções para as omissões e contradições da legislação urbanística municipal propostas pelas comissões técnicas".

Considerando também que o art. 274 da Lei 8 683/2016 definiu que o recuo lateral é "medido em relação às divisas laterais do lote", o que inviabilizou a ocupação de imóveis na Zona de Desenvolvimento do Periurbano 2.

Considerando por fim a análise e deliberação sobre o tema das seguintes instâncias de planejamento: Grupo Técnico de Uso e Ocupação do Solo (GTUOS/001/2016), Comissão Técnica para Análise da Legislação Urbanística e Conselho Municipal de Política Territorial (CMPT, 26/01/2017),

A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente RESOLVE que:

Na Zona de Desenvolvimento do Periurbano 2, o recuo lateral será medido em relação a uma das divisas do lote

## 21 DE MARCO DE 2017. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

#### NOTIFICAÇÃO Nº 51/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

#### Interessado - Processo

GISELE NEUSA CHAIN SILVA 7.801-6/2017-1 SANCHEZ CANO I TDA 7.826-3/2017-1 ERIKA DA GRAÇA MARQUESIM DE 31.526-1/2016-1 SOUSA

24 de Março de 2017 SINÉSIO SCARABELLO FILHO Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

#### NOTIFICAÇÃO Nº 52/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

 $\ensuremath{\mathsf{FAZ}}$  SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

### Interessado - Processo

PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS 7.994-9/2017-1 **FERNANDES** 

> 24 de Março de 2017 SINÉSIO SCARABELLO FILHO Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E **MEIO AMBIENTE** DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

#### COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA **NOTIFICAÇÃO** (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

07.023-9/2016 AHV ADMINIST. E PARTC. **DEFERIDO** 20.176-3/2014 DOILIO PEREIRA E OUTROS **DEFERIDO** 

04.553-6/2017 ROBERTO POLO **INDEFERIDO** 27.101-9/2016 ADEMIR COELHO MARQUES **INDEFERIDO**  Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planeiamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais nara o assunto

ENG°. SINÉSIO SCARABELLO FILHO Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

#### UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E **MEIO AMBIENTE**

# DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

#### COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., tiveram os sequintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

31.059-3/2016\*\* MARIA APARECIDA BORIN CINTRA

Dias

03.523-0/2017\*\* OSVALDO MARREGA 06.267-1/2017\* DENICHI MATSUMOTO

- Mantendo o embargo.
- \*\* Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

#### ENG°. SINÉSIO SCARABELLO FILHO Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

#### DIVISAO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 16/2017

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados

relaci	oriados.	
REQ°	FCS JUNDIAÍ CLÍNICA ODONTOLÓGICA EIRELI ME	6485-9/2017
REQ*	SANDRO CAMARGO	33472-6/2016
ARQ°	PRISCILA CAROLINA V. DAVINI G. MEIRA	
	FERNANDO ANTONIO DAVINI	15067-8/2015
ARQº	ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
	ELIETE CRISTINA C. FERRÃO E ALMIR TAVARES FERF	7376-9/2017
ARQ°	ALINE FACANALI XAVIER	
	GUSTAVO SIMONI LEAMARI	5584-0/2017
ARQ <sup>o</sup>	Flávio Carazzato Junior	
	MARIA VALERIA DALMAZO	5820-8/2017
ARQº	KARINA PONZETTO SCHIOSER	
	MARCELA DEMETRIO VICENTINI	7607-7/2017
ARQ <sup>o</sup>	Mônica Pires Farinha	
	WESLEY MASTERSON OKABE DA SILVA	20839-3/2015
ARQ <sup>o</sup>	NAYARA VIAN DA SILVA	
	FELIPE THOMAS PICCOLO	4875-3/2017
ARQ <sup>o</sup>	RAFAEL MASSUCATO DE ALMEIDA	
	CARLOS ALBERTO MION GALLUCCI	2708-8/2017
ARQ <sup>o</sup>	Thales A. Filipini Righi	
	LEANDRO TEIXEIRA MENDES	Ped04927
EMP°	ARQLINE EMPREENDIMENTOS LTDA.	
	BRAPAR COMERCIAL LTDA-ME	30584-1/2016
EMP°	HOCH ARQUITETURA S/S LTDA	
	4 INVEST ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS	19273-6/2016
	EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIA	11204-9/2016

**FUMAS** 

# Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

# PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ENG® RAPHAEL DE GOES PONTES	
ROBERTA DE CARVALHO	Ped04712
ENG° ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA	
CLODOALDO MAURO DA SILVA	32978-8/2014
ENG® ANDERSON SIQUEIRA	
WALDOMIRO JOSE IMPERATO	18528-4/2016
ENGº André Luis Pacheco	
CATARINA CORREA EVANGELISTA E SEBASTIÃO GEN	25095-2/2013
ENG° ANDREA CRISTINA DA SILVA	
ROBERTO ANANIA DE PAULA	24366-1/2016
ENG° CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
MARIA HELENA ZUIN PEDROSO	10427-1/2000
ENG° FABIO ROSSI SCANDELAI	
RHJ INDÚSTRIA E COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA-ME	3145-1/2013
ENG° FLAVIO TORELLI	
FLAVIO TORELLI	16554-1/2012
ENG° GELSON BELLODI	
MARCIO DA SILVA LOPES	35536-8/2015
ENG° LUCIANA MARTINS	
HELENA MARQUES PEREIRA PINTO	29758-4/2016
ENG° LUIS FERNANDO SAMPAIO BARROS	
GL LABORATORIES WORLDWIDE LTDA	14954-6/2016
ENG° LUIZ CARLOS MATHION	
MARCUS MARCELUS BORIN	7634-1/2017
ENG° MARILU SILMARA NOGUEIRA GOUVEA	
RONALDO PAVAN E OUTROS	20390-5/2016
ENGº NÚBIA CÍNTIA TEODORO	
JOSÉ CARLOS LAVER	7575-6/2017
ENG° WELBER RICARDO PICOLO	
BEATRIZ CHECCHINATO MORANDINI	4281-4/2017
TEC® AYRTON APARECIDO GIGLIO	
ITAUTEC S. A. GRUPO ITAUTEC	22799-7/2015
TECº JOÃO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER	
ROSA ASSAD NASSER E OUTROS	6095-6/2017
TEC® MARCO ANTONIO ZAGO	
JPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	30400-0/2016
TEC° MARIA APARECIDA DE SOUZA	
EMERSON NATALINO DE LIMA	19617-4/2016

#### Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

#### ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

#### DAE

#### Registro de Preços

Em atendimento ao estabelecido no § 2º do art. 15 da Lei Federal 8666/93, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 033/2016** - Fornecedor: A.A PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME — Objeto: Registro de Preço de Areia Grossa Lavada NBR 7211 - 2009 — Valor unitario: R\$ 44,00 — assinado em 16/03/17 com validade de 12 meses.

Armando Mietto Junior Diretor Administrativo

#### ATO NORMATIVO Nº 30, de 21 DE MARCO DE 2.017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei nº 5.163, de 24 de Agosto de 1998 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 722-3/2016-1, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor IVO DE FRANCESCHI, Engenheiro, matrícula FUMAS nº 00102, para exercer a função de Agente Supervisor da Seção de Fiscalização e Contenção de Núcleos de Submoradias, nos termos do art. 14, da Lei nº 5.163, de 24 de Agosto de 1998 e alterações posteriores. Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

publicação.

#### ATO NORMATIVO Nº 31, de 22 de MARÇO de 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997:

Considerando a instituição do Conselho Curador, nos termos do Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997;

Considerando o que dispõe os incisos I e II do artigo 18, do Capítulo I, Título IV, do Decreto nº 16.536/97; RESOLVE:

Artigo 1º: DESIGNAR a Arquiteta e Urbanista Sra. NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO como Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB no Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em substituição à Arquiteta e Urbanista Larissa Carbone, nomeada através do Ato Normativo nº 90,de 22 de Agosto de 2013. Artigo 2º: Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

#### ATO NORMATIVO Nº 32, de 22 de MARÇO de 2017.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997:

Considerando a instituição do Conselho Curador, nos termos do Decreto nº 16.536, de 20 de novembro de 1997;

Considerando o que dispõe os incisos I e II do artigo 18, do Capítulo I, Título IV, do Decreto nº 16.536/97; RESOLVE:

Artigo 1º: DESIGNAR o Sr. ARMANDO MIETTO JUNIOR como Representante da DAE S/A no Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, em substituição ao Engº Elizeu Fabbri de Camargo, nomeado através do Ato Normativo nº 90, de 22 de Agosto de 2013.

Artigo 2º: Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS SOLANGE APARECIDA MARQUES Superintendente

ATA DA REUNIÃO DA GESTÃO <u>Agosto de 2013 / Julho de 2017</u> DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2017.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Fundação Municipal de Ação Social, nesta cidade de Jundiaí, realizou-se a reunião do Conselho Fiscal da gestão de agosto de 2013/julho de 2017, estando presentes os senhores: CARLOS JOSÉ DA COSTA, Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças da FUMAS, que secretariou a reunião, NELSON ROBERTO GIOLO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento da FUMAS, e os conselheiros GUSTAVO IMPERATO FERREIRA, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e DENIS ROBERTO DE SOUZA LOPES, contador e representante indicado pelo Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS . A reunião teve o fim específico de apreciar as contas do exercício de 2016 da

FUMAS e dar o parecer prévio sobre as referidas contas. possibilitando, após, a sua aprovação pelo Conselho Curador da FUMAS, como prevê os seus Estatutos. A Sra. SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUMAS, convocou a reunião e encaminhou aos conselheiros os documentos do exercício em exame sendo: Balanços Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e anexos, colocando à disposição os livros utilizados pela FUMAS. Depois de acurado exame, os senhores conselheiros concluíram que a documentação apresentada, que instrumentaliza as contas do exercício de 2016, encontra-se correta e em perfeita ordem, manifestando, desta forma, o parecer favorável referente à aprovação das contas do exercício de 2016 pelo Conselho Curador. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, tendo sido suspensa a reunião para a lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes. Do que constou, eu, Carlos José da Costa, secretário da reunião, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

24 DE MARCO DE 2017

GUSTAVO IMPERATO FERREIRA Membro do Conselho Fiscal

DENIS ROBERTO DE SOUZA LOPES Membro do Conselho Fiscal

CARLOS JOSÉ DA COSTA Diretor do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças Secretário da Reunião

NELSON ROBERTO GIOLO Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

CONTAS - EXERCÍCIO 2016

Nós, membros do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, abaixo assinados, em reunião realizada aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete, apreciamos as contas do exercício de 2016 da FUMAS instrumentalizadas através dos Balanços Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e anexos, e manifestamos nosso PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016 DA FUMAS, uma vez que se encontram em perfeita ordem, nada havendo em desacordo.

Jundiaí, 20 de março de 2017.

DENIS ROBERTO DE SOUZA LOPES Membro do Conselho Fiscal

GUSTAVO IMPERATO FERREIRA Membro do Conselho Fiscal

# **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDIÇÃO Nº 4257, de 22 de março de 2017. EDITAL Nº 3, de 21 de março de 2017.

#### ONDE SE LÊ:

FAZ SABER, em conformidade com o Edital nº 1, de 8 de março de 2017, a relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, no processo seletivo para os Cursos de Especialização em Gestão da Clínica nas Regiões de Saúde e Regulação em Saúde no SUS, oferecido pelo Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês – IEP/HSL, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS):

#### LEIA-SE

FAZ SABER, em conformidade com os Editais nºs 1 e 2, de 8 de março de 2017, a relação dos candidatos aprovados, em ordem alfabética, nos processos seletivos para os Cursos de Especialização em Gestão da Clínica nas Regiões de Saúde e Regulação em Saúde no SUS, oferecidos pelo Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês – IEP/HSL, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS):

# **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO**

# ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

**ANEXO 12 EXERCÍCIO 2016 PREVISÃO PREVISÃO** RECEITAS SALDO RECEITA ORÇAMENTÁRIA INICIAL ATUALIZADA (a) REALIZADAS (b c = (b-a) 18,63 RECEITAS CORRENTES 18,63 Receita Tributária Impostos Taxas Contribuição de Melhoria Receita de Contribuições Contribuições Sociais Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública Receita Patrimonial Receitas Imobiliária Receitas de Valores Mobiliários Receita de Concessões e Permissões Compensações Financeiras Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público Receita da Cessão de Direitos Outras Receitas Patrimoniais Receita Agropecuária
Receita da Produção Vegetal Receita da Produção Animal e Derivados Outras Receitas Agropecuárias Receita Industrial Receita da Indústria Extrativa Mineral Receita da Indústria de Transformação Receita da Indústria de Construção Outras Receitas Industriais Receita de Serviços Transferências Correntes Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome Outras Receitas Correntes 18,63 18,63 Multas e Juros de Mora Indenizações e Restituições 18,63 18,63 Receita da Dívida Ativa Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS Receitas Correntes Diversas \_ RECEITAS DE CAPITAL Operações de Crédito Operações de Crédito Internas Operações de Crédito Externas Alienação de Bens Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis Amortização de Empréstimos Transferência de Capital Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Transferências de Outras Instit. Públicas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome Outras Receitas de Capital Integralização do Capital Social Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. Receitas de Capital Diversas Subtotal das Receitas (I) 18,63 18,63 REFINANCIAMENTO (II) Operações de Crédito Internas Mobiliária Contratual Operações de Crédito Externas Mobiliária Contratua

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)

Reabertura de créditos adicionais

DÉFICIT (IV)

TOTAL (V) =  $\overline{(III + IV)}$ 

Superávit Financeiro

1.804.300.00

1.804.300,00

1.514.300.00

1.514.300.00

18,63

1.569.514

1.569.532,96

18,63

# **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO**

# ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12

						XERCICIO 2016
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	DOTAÇÃO
,	(d)	(e)	(f)	(g)	(i)	(h) = (e - f)
	(-)	(0)	(-)	(9)	(-7	(, (,
DESPESAS CORRENTE	1.510.300,00	1.798.810,00	1.566.740,96	1.564.230,49	1.562.615,26	232.069,04
Pessoal e Encargos Sociais	786.000,00	786.000,00	712.493,70			73.506,30
Juros e Encargos da Dívida	_	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	724.300,00	1.012.810,00	854.247,26	851.736,79	850.121,56	158.562,74
	,		,		.,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
DESPESA DE CAPITAL	4.000,00	5.490,00	2.792,00	2.792,00	2.792,00	2.698,00
Investimentos	4.000,00	5.490,00	2.792,00	2.792,00	2.792,00	2.698,00
Inversões Financeiras	-	-	-	_	_	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.514.300,00	1.804.300,00	1.569.532,96	1.567.022,49	1.565.407,26	234.767,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍMIDA / REFINIANGIAMENTO (MIN						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)						-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	=	-
Outras Dívidas	-	-	=	=	-	-
CURTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = 0.4 · VIII)	4 544 200 00	4 004 202 22	4 500 500 00	4 507 000 40	4 505 407 00	224 707 24
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.514.300,00	1.804.300,00	1.569.532,96	1.567.022,49	1.565.407,26	234.767,04
SUPERAVIT (IX)	-	-	-			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.514.300,00	1.804.300,00	1.569.532,96	1.567.022,49	1.565.407,26	234.767,04

Denis Roberto de S Lopes Contador CRC 1SP261419 Francine Suellen Picardi Diretor Administrativo Financeiro Silas Alves Feitosa Diretor Presidente

# ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

# DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

Anexo 12.1, da Lei 4.320/64

### **EXERCÍCIO 2016**

	INS	CRITOS				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	LIQUIDADOS (c)	,		SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTE	58.799,39	2.510,47	58.799,39	58.799,39	-	2.510,47
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	58.799,39	2.510,47	58.799,39	58.799,39	-	2.510,47
DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	58.799,39	2.510,47	58.799,39	58.799,39	-	2.510,47

# **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO**

# ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO

Anexo 12.2, da Lei 4.320/64

#### **EXERCÍCIO 2016**

	INSC	RITOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E <u>NÃO PROCESSADOS</u>	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTE Pessoal e Encargos Sociais	71.674,22 -	4.125,70 -	71.674,22 -	-	4.125,70 -
Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes	- 71.674,22	- 4.125,70	- 71.674,22	-	- 4.125,70
DESPESA DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	_	-	-
TOTAL	71.674,22	4.125,70	71.674,22	-	4.125,70

Denis Roberto de S Lopes Contador CRC 1SP261419 Francine Suellen Picardi Diretor Administrativo Financeiro Silas Alves Feitosa Diretor Presidente

# ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### **BALANÇO FINANCEIRO**

Anexo 13, da Lei 4.320/64

**EXERCÍCIO 2016** 

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	V	ALOR	TÍTULOS	,	VALOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA Ordinária Vinculada	18,63	18,63	DESPESA ORÇAMENTÁRIA Ordinária Vinculada	1.569.532,96	1.569.532,96
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.644.725,93	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		-
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		190.295,07	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		266.413,84
RESTOS A PAGAR Inscritos no período	4.125,70		RESTOS A PAGAR Liquidados no período	71.674,22	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR Inscritos no período	-		SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR Liquidados no período	-	
DEPÓSITOS Recebidos no período	121.215,48		DEPÓSITOS Restituições no período	138.450,70	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS Conforme Anexo 13-A	64.953,89		OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS Conforme Anexo 13-A	56.288,92	
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR DISPONÍVEL DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL Caixa Bancos c/Movimento Aplicações Financeiras	50,00 95.844,34	95.894,34	SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE DISPONÍVEL DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL Caixa Bancos c/Movimento Aplicações Financeiras	50,00 94.937,17	94.987,17
TOTAL		1.930.933,97	TOTAL		1.930.933,97

# **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO**

#### ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13A, da Lei 4.320/64

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO	O PERÍODO	RESULTADO DO PERÍODO		
DISCRIMINAÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA	
ATIVO CIRCULANTE Créditos a Curto Prazo	8.800,00	8.800,00	<del>-</del>   -		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.800,000	8.800,00	<u> </u>		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	-		
Estoques	-	-	-		
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	-	-	-		
TIVO NÃO CIRCULANTE	5.584,00	2.792,00	-	2.792	
Créditos a Longo Prazo	-	-	-		
Investimentos		-	-	. =	
Imobilizado Intangível	5.584,00	2.792,00	-	2.792	
mangiver	_	_	-		
PASSIVO CIRCULANTE	1.621.848,27	1.686.802,16	64.953,89		
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais	721.592,03	721.592,03	-		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-	-		
Fornecedores e Contas a Paga	845.366,21	903.041,13	57.674,92		
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	-	-	-		
Provisões de curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo	- 54.890,03	- 62.169,00	- 7.278,97		
• •	54.690,03	02.109,00	7.278,97		
ASSIVO NÃO CIRCULANTE			<u> </u>		
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-	-		
Fornecedores a Longo Prazo		_ [ ]	_ [ ]		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-	-		
Provisões	-	-	-		
Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-	-		
Variação Patrimonial Aumentativa Diferido	-	-	-		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	16.270,44	16.270,44	-		
ARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	91.604,96	38.108,04	-	53.496	
ARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA					
Total	1.744.107,67	1.752.772,64	64.953,89	56.288	

Denis Roberto de S Lopes Contador CRC 1SP261419 Francine Suellen Picard Diretor Administrativo Financeiro Silas Alves Feitosa Diretor Presidente

#### ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14, da Lei 4.320/64

<b>EXERCÍCIO 201</b>	6

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	94.987,17	95.894,34	PASSIVO CIRCULANTE	10.353,44	30.183,29
Caixa e Equivalentes de Caixa	94.987,17	95.894,34	Obrigações Trabalhistas e Previdênciárias a Pagar a Curto Prazo Encargos Sociais a Pagar		-
			Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo	1.615,23 8.738,21	11.488,83 18.694,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE	298.941,09	296.149,09	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	-
Imobilizado <i>Bens Móveis</i>	298.941,09 298.941,09	296.149,09 296.149,09			
			TOTAL DO PASSIVO	10.353,44	30.183,29
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
				Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social	90.958,58	90.958,58
			Resultados Acumulados	292.616,24	270.901,56
			Resultado do Exercício	21.714,68	(16.270,44)
			Resultado de Exercícios Anteriores	268.301,56	284.572,00
			Ajustes de Exercícios Anteriores	2.600,00	2.600,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	383.574,82	361.860,14
TOTAL	393.928,26	392.043,43	TOTAL	393.928,26	392.043,43
ATIVO FINANCEIRO	94.987,17	95 894 34	PASSIVO FINANCEIRO	12.863,91	88.982,68
ATIVO PERMANENTE	298.941,09		PASSIVO PERMANENTE		-
	200.041,00	200,140,00	SALDO PATRIMONIAL	381.064,35	303.060,75

# **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO**

### ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Anexo 14, da Lei 4,320/64

#### **EXERCÍCIO 2016**

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO			
TÍTULOS	VAI	LOR	TÍTULOS	VALC	)R	
IIIULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	IIIULUS	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Caixa e Equivalentes de Caixa	94.987,17	95.894,34	Encargos Sociais Demais Obrigações de Curto Prazo Restos a Pagar Processados Fornecedores/Contas a Pagar Restos a Pagar não Processados	8.738,21 1.615,23 1.615,23 2.510,47	18.694,46 11.488,83 <i>11.488,83</i> 58.799,39	
TOTAL	94.987,17	95.894,34	TOTAL	12.863,91	88.982,68	

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Anexo 14, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2016

					EXERCICIO 2010	
ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE			
TÍTULOS	VA	LOR	TÍTULOS	VALOR		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	IIIOLOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Imobilizado Bens Móveis	298.941,09 298.941,09					
TOTAL	298.941,09	296.149,09	TOTAL	-	-	

Denis Roberto de S Lopes Contador CRC 1SP261419

Francine Suellen Picardi

Silas Alves Feitosa Diretor Presidente

#### ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

#### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15, da Lei 4.320/64

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTAT	IVAS		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIV	AS	
TÍTULOS	2015	2014	TÍTULOS	2015	2014
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-		Pessoal e Encargos	742.312,77	633.902,75
Impostos	-	-	Remumeração de Pessoal	601.454,28	495.070,47
Taxas	_	-	Encargos Patronais	111.039,42	104.452,55
Contribuições de Melhoria	_	_	Benefícios a Pessoal	29.819.07	34.379,73
Contribuições de Melhoria	_	_	Custo de Pessoa e Encargos		-
Contribuições de Melhoria	_	_	Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal e Encargos		_
Contribuições de Melhoria	_	_	Salab Variações i damientas Eminatras i i occour o Enoargos		
Contribuições	-	-	Benefícios Previdenciários e Assitenciais	-	-
Contribuições Sociais	-	-	Aposentadorias e Reformas	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	Pensões	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-	Benefícios Eventuais	=	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	-	-	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	880.717,11	725.342,90
Venda de Mercadorias	-	-	Uso de Material de Consumo	24.113,37	74.579,21
Venda de Produtos	=	=	Serviços	856.603,74	650.763,69
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		7 0 4 7 0 0	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	_	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	7.947,20		-	-
	-			-	-
Juros e Encargos de Mora	=	-	Juros e Encargos de Mora	-	-
Descontos Financeiros Obtidos	-	-	Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		-	Descontos Financeiros Concedidos	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	-	-	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	1.644.725.93	1.408.851.86	Transferências e Delegações Concedidas		67.216.65
Transferências Intra Governamentais	1.644.725,93	1.408.851,86		_	67.216,65
Transferências Inter Governamentais	1.044.720,00	1.400.001,00	Transferências Inter Governamentais	_	07.210,00
Transferências das Instutuições Privadas	_	_	Transferências a Instituições Privadas		
Transferências das instituições Multigovernamentais		_	Transferências a Instituições Multigovernamentais		
Transferências das instituições inditigovernamentais  Transferências de Consórcios Públicos	_		Transferências a Consórcios Públicos	_	
Transferências de Consorcios i ablicos  Transferências do Exterior	_	_	Transferências ao Exterior	_	=
Transferencias do Exterior	-	=	Execução Orçamentária Delegada		_
Reavaliação de Ativos	-	-	Desvalorização e Perdas de Ativos	-	-
Ganhos com Alienação	-	-	Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	-	-	Perdas com Alienação	-	-
			Perdas Involuntárias	=	-
Maria - 7 - Batalana dal America dalla - Olara Maria	40.00		Tolking Color		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	18,63	-	Tributárias	- 1	-
Resultado Positivo de Participações	-	-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	- 1	-
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		-	Contribuições	- 1	-
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	18,63	=	Custo com Tributos	-	=
			Outras Variações Patrimonais Diminutivas		6.607.20
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	-	6.607,20
			•		
Total das Variações Patrimonais Aumentativas	1.644.744,56	1.416.799,06	Total das Variações Patrimonais Diminutivas	1.623.029,88	1.433.069,50
			Resultado Patrimonial do Períod	o 21.714,68	(16.270,44)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS ( Decorrentes da Execução Orçamentária)						
τίτυLos	Exercício Atual	Exercício Anterior				
Incorporação de Ativo	2.792,00	122.698,20				
Desincorporação de Passivo	-	-				
Incorporação de Passivo	-	-				
Desincorporação de Ativo	-	-				

# **ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO**

# ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIA

# **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Anexo 18

**EXERCÍCIO 2016** 

TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.830.913,93	1.649.434,40
Receitas Derivadas e Originárias	18,63	7.947,20
Transferências Correntes Recebidas	-	-
Outros Ingressos Operacionais	1.830.895,30	1.641.487,20
DESCRIPCIONS	4 000 000 40	4 000 000 00
DESEMBOLSOS  Desease a Demais Deseases	1.829.029,10	1.688.066,92
Pessoal e Demais Despesas Juros e Encargos da Dívida	1.634.289,48	1.387.542,39
Transferências Concedidas		-
Outros Desembolsos Operacionais	194.739,62	300.524,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.884,83	(38.632,52)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	,	
INGRESSOS	-	-
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
DESCRIPCIONS	0.700.00	400 507 00
DESEMBOLSOS Aguiniaño do Ativo Não Circulanto	2.792,00	126.507,20
Aquisição de Ativo Não Circulante Concessão de Empréstimos e Financiamentos	2.792,00	124.692,20
Outros Desembolsos de Investimentos		1.815,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(2.792,00)	(126.507,20)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	( - )/	(
INGRESSOS	_	_
Operações de Crédito	_	_
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamentos	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(907,17)	(165.139,72)
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	95.894,34	261.034,06
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial  Caixa e Equivalentes de Caixa Final	94.987,17	95.894,34
VARIAÇÃO NO CAIXA	(907,17)	(165.139,72)
יייייייייייייייייייייייייייייייייייייי	(301,11)	(100.100,12)

Denis Roberto de S Lopes Contador CRC 1SP261419 Francine Suellen Picardi Diretor Administrativo Financeiro Silas Alves Feitosa Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

EVERCÍCIO 2016

RECEITA ORÇAMENTÁRIA CEITAS CORRENTES eceita Tributária	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS	
eceita Tributária		ATUALIZADA (a)	REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
eceita Tributária		ATOALIZADA (u)	REALIZADAO (b)	c – (b-a)
	4.000,00	4.000,00	441.892,03	437.892,03
IMPORTOR	-	-	•	-
Impostos Taxas		-		-
Contribuição de Melhoria	_	-		_
eceita de Contribuições	_			
Contribuições Sociais	-	-	-	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	_	_	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-	
eceita Patrimonia	2.000,00	2.000,00	239.284,11	237.284,1
Receitas Imobiliária	1.000,00	1.000,00	33.000,00	32.000,0
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	206.284,11	205.284,1
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	
Compensações Financeiras	-	-	-	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	
eceita Agropecuária	-	-	-	
Receita da Produção Vegeta	-	-	-	
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	
eceita Industria	-	-	-	
Receita da Indústria Extrativa Minera Receita da Indústria de Transformação	-	-	·	
	-	-	-	
Receita da Indústria de Construção Outras Receitas Industriais	-	-	-	
eceita de Serviços	-	-	-	
ransferências Correntes		_	1	
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	_	_	_	
Transferências do Exterior	_	_	_	
Transferências de Pessoas	_	_	_	
Transferências de Convênios	_	_	_	
Transferências para o Combate à Fome	_	_	_	
utras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	202.607,92	200.607,9
Multas e Juros de Mora	-	-	-	
Indenizações e Restituições	_	_	_	
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	202.607,92	200.607,9
CEITAS DE CAPITAL	-			
erações de Crédito	-		-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-	
enação de Bens	-1	-	-	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
ortização de Empréstimos	-	-	-	
nsferência de Capita	-	-	-	
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	-	
Transferências de Pessoas	-	-	-	
Transferências de Outras Instit. Públicas	-	-	-	
Transferências de Convênios	-	-	-	
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-	
tras Receitas de Capita	-1	-	-	
Integralização do Capital Socia	-	-	- [	
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ	-	-	-	
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	
ototal das Receitas (I	4.000,00	4.000,00	441.892,03	437.892,0
FINANCIAMENTO (II)	-		-	
erações de Crédito Internas	_	-	-	
Mobiliária	-	-	-	
	-	-	-	
Contratua	-	-	-	
Contratua erações de Crédito Externas		_	-	
Contratua	-1			
Contratua erações de Crédito Externas				
Contratua erações de Crédito Externas Mobiliária Contratual	4.000,00	4.000,00	- 441.892,03	437.892,0
Contratua erações de Crédito Externas Mobiliária Contratual BTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II				437.892,0
Contratua erações de Crédito Externas Mobiliária Contratual BTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II FICIT (IV)	3.078.600,00	3.148.600,00	1.876.213,43	437.892,0
Contratua erações de Crédito Externas Mobiliária Contratual BTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II FICIT (IV) TAL (V) = (III + IV)			1.876.213,43	437.892,0
Contratua erações de Crédito Externas Mobiliária Contratual BITOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II FICIT (IV) TAL (V) = (III + IV) LDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.078.600,00	3.148.600,00	1.876.213,43	437.892,0
Contratua erações de Crédito Externas Mobiliária Contratual BTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II FICIT (IV) TAL (V) = (III + IV)	3.078.600,00	3.148.600,00	1.876.213,43	437.892,0

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

					E	XERCÍCIO 2016
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	INICIAL	ATUALIZADA	<b>EMPENHADAS</b>	LIQUIDADAS	PAGAS	DOTAÇÃO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(i)	(h) = (e - f)
DESPESAS CORRENTE	2.977.600,00	3.061.600,00	2.311.167,45	2.141.684,57	2.129.429,57	750.432,55
Pessoal e Encargos Sociais	2.977.600,00	3.061.600,00	2.311.107,45	2.141.664,57	2.129.429,57	7 30.432,33
Juros e Encargos da Dívida		_		_		_
Outras Despesas Correntes	2.977.600,00	3.061.600,00	2.311.167.45	2.141.684,57	2.129.429,57	750.432,55
		,			,,,,,	
DESPESA DE CAPITAL	105.000,00	91.000,00	6.938,01	6.938,01	6.938,01	84.061,99
Investimentos	105.000,00	91.000,00	6.938,01	6.938,01	6.938,01	84.061,99
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RFFS	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.082.600,00	3.152.600,00	2.318.105,46	2.148.622,58	2.136.367,58	834.494,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização da Dívida Interna				<u> </u>		
Dívida Mobiliária	_	_	_	-	-	-
Outras Dívidas	_	_	_	_	_	_
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	3.082.600,00	3.152.600,00	2.318.105,46	2.148.622,58	2.136.367,58	834.494,54
SUPERAVIT (IX)	_		-			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.082.600,00	3.152.600,00	2.318.105,46	2.148.622,58	2.136.367,58	834.494,54

DENIS ROBERTO DE S LOPES Contador CRC 1SP261419 VASTI FERRARI MARQUES Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

# DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

Anexo 12.1, da Lei 4.320/64

**EXERCÍCIO 2016** 

INSCRITOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)	
DESPESAS CORRENTE	279.393,61	169.482,88	240.757,33	240.757,33	30.539,08	177.580,08	
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	279.393,61	169.482,88	240.757,33	240.757,33	30.539,08	177.580,08	
DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	279.393,61	169.482,88	240.757,33	240.757,33	30.539,08	177.580,08	

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

# **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

# DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO E NÃO PROCESSADO LIQUIDADO Anexo 12.2, da Lei 4.320/64

**EXERCÍCIO 2016** 

RESTOS A PAGAR	INS	CRITOS				
PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS EM 31 DE DEZEMBRO ANTERIORES DO EXERCÍCIO (a) (b)		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)	
DESPESAS CORRENTE	295.449,86	181.737,88	255.213,58	32.139,08	189.835,08	
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	295.449,86	181.737,88	255.213,58	32.139,08	189.835,08	
DESPESA DE CAPITAL Investimentos	-	-	-	-	-	
Inversões Financeiras Amortização da Dívida	-	- -	-	-		
TOTAL	295.449,86	181.737,88	255.213,58	32.139,08	189.835,08	

DENIS ROBERTO DE S LOPES Contador CRC 1SP261419 VASTI FERRARI MARQUES Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

### **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

#### **BALANÇO FINANCEIRO**

Anexo 13, da Lei 4.320/64

**EXERCÍCIO 2016** 

RECEITA			DESPESA			
TÍTULOS	VAL	_OR	TÍTULOS		VALOR	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA Ordinária Vinculada	441.892,03		DESPESA ORÇAMENTÁRIA Ordinária Vinculada	2.318.105,46	2.318.105,46 -	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.866.849,25	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		-	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		361.600,72	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		441.856,42	
RESTOS A PAGAR Inscritos no período SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR Inscritos no período	181.737,88		RESTOS A PAGAR Liquidados no período SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR Liquidados no período	255.213,58		
DEPÓSITOS Recebidos no período	108.588,39		DEPÓSITOS  Restituições no período	115.368,39		
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS Conforme ANEXO 13A	71.274,45		OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS Conforme ANEXO 13A	71.274,45		
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR DISPONÍVEL DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL Caixa Bancos c/Movimento Aplicações Financeiras	283.195,82 1.718.160,39	2.001.356,21	SALDO EM ESPÉCIE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE DISPONÍVEL DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL Caixa Bancos c/Movimento Aplicações Financeiras	- 13.007,51 1.898.728,82	1.911.736,33	
TOTAL		4.671.698,21	TOTAL		4.671.698,21	

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

#### **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

#### DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13A, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 201

EXERCÍCIO 20						
DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO		RESULTADO DO PERÍODO			
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA		
ATIVO CIRCULANTE  Créditos a Curto Prazo						
Demais Créditos e Valores a Curto Prazc Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazc	-	-	-	- - -		
Estoques Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	-	-	-	- -		
ATIVO NÃO CIRCULANTE Créditos a Longo Prazo	<u>13.791,32</u> _	6.938,01 -		<b>6.853,3</b> 1 -		
Investimentos Imobilizado Intangível	- 13.791,32 -	- 6.938,01 -	- - -	- 6.853,31 -		
PASSIVO CIRCULANTE	2.198.631,85	2.268.306,30	69.674,45			
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo				- -		
Fornecedores e Contas a Pagaı Obrigações Fiscais de Curto Prazo Provisões de curto Prazo	2.198.631,85 - -	2.268.306,30 - -	69.674,45 - -	- - -		
Demais Obrigações a Curto Prazo		-	-	-		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE				-		
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazc		-	-	-		
Fornecedores a Longo Prazc Obrigações Fiscais a Longo Prazc	-	-	-	-		
Provisões	1	-	-	-		
Demais Obrigações a Longo Prazc Variação Patrimonial Aumentativa Diferida	<u>-</u>	-	-	- -		
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u> VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.020.989,00 125.085.22	1.020.989,00 60.664,08	-	- 64.421,14		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-	1.600,00	1.600,00	<u> </u>		
Total	3.358.497,39	3.358.497,39	71.274,45	71.274,4		

DENIS ROBERTO DE S LOPES Contador CRC 1SP261419 VASTI FERRARI MARQUES Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

### FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

Anexo 14, da Lei 4.320/64

FX	FR	CÍC	IO	201	6

ATIVO			PASSIVO		AERCICIO 2016
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.911.736,33	2.001.356,21	PASSIVO CIRCULANTE	12.277,00	22.858,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.911.736,33	2.001.356,21	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo	12.255,00 22,00	16.056,25 6.802,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	271.103,57	264.250,26	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-	-
Imobilizado Bens Móveis	271.103,57 271.103,57	264.250,26 264.250,26			
			TOTAL DO PASSIVO	12.277,00	22.858,25
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
				Exercício	Exercício
				Atual	Anterior
			Patrimônio Social	1.221.156,72	1.221.156,72
			Resultados Acumulados	949.406,18	1.021.591,50
			Resultado do Exercício	(72.185,32)	386.974,61
			Resultado de Exercícios Anteriores	1.020.989,00	634.014,39
			Ajustes de Exercícios Anteriores	602,50	602,50
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.170.562,90	2.242.748,22
TOTAL	2.182.839,90	2.265.606,47		2.182.839,90	
ATIVO FINANCEIRO	1.911.736,33		PASSIVO FINANCEIRO	181.759,88	302.251,86
ATIVO PERMANENTE	271.103,57	264.250,26	PASSIVO PERMANENTE	-	-
SALDO PATRIMONIAL				2.001.080,02	1.963.354,61

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

#### **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Anexo 14 A, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2016

ATIVO F	ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO			
TÍTULOS	VAL	_OR	TÍTULOS	VALO	OR .		
IIIULUS	Exercício Atual	Exercício Anterior	IIIOLOS	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.911.736,33	2.001.356,21	Demais Obrigações de Curto Prazo Restos a Pagar Processados Fornecedores/Contas a Pagar Restos a Pagar Não Processados	22,00 12.255,00 12.255,00 169.482,88	6.802,00 16.056,25 <i>16.056,25</i> 279.393,61		
TOTAL	1.911.736,33	2.001.356,21	TOTAL	181.759,88	302.251,86		

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Anexo 14 B, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2016

ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE			
TÍTULOS	VAI	_OR	TÍTULOS	VAI	_OR	
IIIULUS	Exercício Atual	Exercício Anterior	IIIULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Imobilizado <i>Bens Móveis</i> Bens Imóveis	271.103,57 271.103,57 -	264.250,26 264.250,26 -				
TOTAL	271.103,57	264.250,26	TOTAL	-	-	

DENIS ROBERTO DE S LOPES Contador CRC 1SP261419 VASTI FERRARI MARQUES Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

#### **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

#### DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	Pessoal e Encargos	-	-		
Contribuições	-	-	Benefícios Previdenciários e Assitenciais	-	-		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	<b>33.000,00</b> 33.000,00	<b>63.300,00</b> 63.300,00	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo Uso de Material de Consumo Serviços	<b>2.352.526,60</b> 97.418,83 2.255.107,77	<b>2.703.679,41</b> 132.665,94 2.571.013,47		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	<b>206.284,11</b> 206.284,11	<b>148.370,81</b> 148.370,81	Outras Variações Patrimonais Diminutivas Premiações Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	<b>30.000,00</b> 30.000,00	<b>78.000,00</b> 78.000,00 -		
Transferências e Delegações Recebidas	1.866.849,25	2.834.287,23					
Transferências Intra Govermamentais	1.866.849,25	2.834.287,23					
Valorização e Ganhos com Ativos Reavaliação de Ativos Ganhos com Alienação Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos Ganhos com desincorporação de Passivos  Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.600,00 - - - 1.600,00 202.607,92	- - - - - 122.695,98					
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	202.607,92	122.695,98					
Total das Variações Patrimonais Aumentativas	2.310.341,28	3.168.654,02	Total das Variações Patrimonais Diminutivas  Resultado Patrimonial do Períod	2.382.526,60	2.781.679,41 386.974.61		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)							
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior					
Incorporação de Ativo	6.938,01	272.999,48					
Desincorporação de Passivo	-	-					
Incorporação de Passivo	-	-					
Desincorporação de Ativo							

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

# **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

# **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Anexo 18

**EXERCÍCIO 2016** 

		EXERCICIO 2016
TÍTULOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.488.604,12	3.501.424,20
Receitas Derivadas e Originárias	441.892,03	334.366,79
Transferências Correntes Recebidas	-	, -
Outros Ingressos Operacionais	2.046.712,09	3.167.057,41
DESEMBOLSOS	2.571.285,99	2.906.695,09
Pessoal e Demais Despesas	2.384.643,15	2.570.704,91
Juros e Encargos da Dívida	-	<del>-</del>
Transferências Concedidas	-	-
Outros Desembolsos Operacionais	186.642,84	335.990,18
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	- 82.681,87	594.729,11
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
Alienação de Bens	-	<del>-</del>
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
DESEMBOLSOS	6.938,01	272.999,48
Aquisição de Ativo Não Circulante	6.938,01	45.299,48
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-
Outros Desembolsos de Investimentos	-	227.700,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(6.938,01)	(272.999,48)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
Operações de Crédito	-	<del>-</del>
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
DESEMBOLSOS		
Amortização / Refinanciamento da Dívida	_	_
Outros Desembolsos de Financiamentos	-	-
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(89.619,88)	321.729,63
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	2.001.356,21	1.679.626,58
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1.911.736,33	2.001.356,21
VARIAÇÃO NO CAIXA	(89.619,88)	321.729,63

# **ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUNDIAÍ

#### ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL GESTÃO 2017-2019

Considerando o término da Gestão 2015-2017 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JUNDIAÍ, se faz necessária Eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes para Gestão 2017-2019, sendo que a eleição se dará em 07 de Abril de 2017, 08h30, no CIESP JUNDIAÍ - Avenida Navarro de Andrade, S/N, Vila Hortolândia – Jundiaí/SP.

#### **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Segmento: Atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes

CANDIDATO

DEFERIDO

REPRESENTANDO

DELEGAROS	REPRESENTANDO	CANDIDATO		DEFERIDO	
DELEGADOS	MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Alda Maria Carrara	Centro de Reabilitação Jundiaí - CRJ	Х		Х	
Alessandro Moscal Checcinato	Associação Aquática Jundiaí		Х	Х	
Alexandre Bitencourtt Moreira	Centro de Reabilitação Jundiaí - CRJ		X	Х	
Ana Maria Carrara Quaggio	GAA Semente	Х		X	
Andréia Furlan	Lar Anália Franco	Χ		Х	
Aparecida Magali de Almeida Sousa	Associação Aquática Jundiaí	Х		Х	
Camila de Moraes Medeiros Mendes	Associação de Pais e Amigos dos Execepcionais - APAE		Х	Х	
Cintia Marina Diniz	Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebello - PAIM		Х	Х	
Claudia Pereira Bento	Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebello - PAIM	X		Х	
Doroti de Britto Piovan	Lar Creche Wilson de Oliveira		X	X	
Elaine Cristina dos S. F. Cavalcante	Associação Pio Lanteri		X	X	
Eliana P. Zotini	Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho - FAACG		X	X	
Elza Meire Bento	Associação de Acolhimento Bom Pastor		Х	×	
Fabiana Bressaglia	Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho - FAACG		Х	Х	
Fernanda Tibencio de Lima Santos	Centro Educacional João de Deus		Х	Х	
Gislaine Landim Ruocco	Associação de Acolhimento Bom Pastor		Х	Х	
Janice Piovesan	INDESC	Х		Х	
Leniane Mosca	GAA Semente		Х	Х	
Luciana Carbonari Lepoldi	Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebello - PAIM		Х	X	
Luciano de França	Instituto Transforma de Educação Técnica e Profissional	Х		Х	
Márcia Regina Zamparo Franco	Centro de Reabilitação Jundiaí - CRJ		Х	Х	
Maria Aparecida Carlos	Lar Anália Franco		Х	Х	
Maria Aparecida Giacomello	Fundação Antonio Antonieta Cintra Gordinho - FAACG	Х		Х	
Maria Helena Barsanelli Cella	Cáritas Diocesana de Jundiaí		Х	Х	
Maria Ines B. Marques Vieira	Centro Educacional João de Deus		Х	Х	
Maria Rosângela Moretti	Cáritas Diocesana de Jundiaí		Х	X	
Mariana Guimarães Simon	Cáritas Diocesana de Jundiaí	Х		Х	
Marli Brilha Cremones da Silva	Centro Educacional João de Deus	Х		Х	
Marta Aparecida Candido	Lar Creche Wilson de Oliveira		Х	Х	
Paulo Fetter	INDESC		Х	Х	
Priscila Rodrigues	Associação de Pais e Amigos dos Execepcionais - APAE	Х		Х	
Rodrigo Pierobon Rodrigues	Associação de Acolhimento Bom Pastor	Х		Х	
Rosana Silva Nascimento	INDESC		Х	Х	
					1

Tatiana Massaroni Cruz	Associação de Pais e Amigos dos Execepcionais - APAE	Х	Х	
Telma Santos Nascimento	Instituto Transforma de Educação Técnica e Profissional	Х	Х	
Valdete Gilioli do Amaral	Lar Anália Franco	Х	Х	
Vanilde Costa Evaristo	GAA Semente	Х	Х	

Segmento: A defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes

	REPRESENTANDO	CANI	DIDATO	DEFERIDO		
DELEGADOS	MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES	SIM	NÃO	SIM	NÃO	
Cleide da Costa e Silva Papes	Rotary Club de Jundiaí Serra do Japy		Х	Х		
Fernanda Franquilim Medeiros	Associação Casa de Nazaré		Х	Х		
Lucinda Cantoni Lopes	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA	Х		Х		
Marcia Lorenção Delamanha	Rotary Club de Jundiaí Serra do Japy		Х	Х		
Maria Aparecida da Silva	Associação Casa de Nazaré		Х	Х		
Melissa Ruas Martins S. Giovanni	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA		Х	Х		
Nailor Trevisan Gropelo	Rotary Club de Jundiaí Serra do Japy	Х		Х		
Patricia Malite Imperato	Associação Almater		Х	Х		
Valcir Martinhago	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA		Х	Х		

Segmento: Representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais

	REPRESENTANDO		IDATO	DEFERIDO	
DELEGADOS	MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Rosaura Aparecida de Almeida	APASE – Sindicado dos Servidores de Ensino do Magistério Oficial do Estado de São Paulo	x		х	

Segmento: Representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.

DELEGADOS	REPRESENTANDO MOVIMENTOS, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES		CANE	DIDATO	DEFERIDO	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO
Ademir Turquetto	Conselho Gestor do Hos de Caridade São Vicento Paulo			х		Х
Agostinho Geraldo R. Morett	Conselho Gestor do Hos de Caridade São Vicento Paulo			Х		Х
Célia Regina de M. Silva	Conselho Gestor do Hos de Caridade São Vicento Paulo		x			Х
Geraldo de Souza Fernandes	Rede Social Morada das Vinhas			Х	Х	
Janaina de Carvalho Sant'Anna Ermani	CAPS Infanto Juvenil			х	Х	
Leandro Amaral	Conselho Gestor da UBS Jd do Lago			Х	Х	
Luciana Januária Barbosa	CAPS Infanto Juveni	I		Х	Х	
Marcelo Henrique Ribeiro Carvalho	CAPS Infanto Juveni	I	Х		Х	
Maria de Lurdes V. Lima	Rede Social Morada d Vinhas	as		Х	Х	
Maria Luiza Alberti Pinho	Conselho Gestor da UBS do Lago	S Jd		Х	Х	
Miguel da Silva Oliveira	Pastoral do Menor		Х		Х	
Miriam D. Buch	Pastoral do Menor			Х	Χ	
Sebastião Otávio de Camargo	Conselho Gestor da UBS Jd do Lago		Х		Х	
Silene Aparecida S. Bernardes	Pastoral do Menor			Х	Х	
Valdir Ambrósio de Lira	Rede Social Morada d Vinhas	as	Х		Χ	

# **CIJUN**

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

DENOMINAÇÃO	CARGO	OS/EN	ADE DE IPREGOS A DE IENTO	QUANTITATIVOS		
	Α	В	TOTAL	OCUPADOS	VAGO	
Analista Administrativo Jr	4		4	4	0	
Analista Administrativo PI	10		10	10	0	
Analista Administrativo Sr	0		0	0	0	
Analista Adm.	1		1	0	1	
Especialista I				-	- 1	
Analista de TI Jr	22		22	17	5	
Analista de TI PI	13		13	10	3	
Analista de TI Sr	6		6	6	0	
Analista de TI Jr - BI	1		1	0	1	
Analista de TI Jr -	1		1	0	1	
Desenv. Mobile	'		'	U	'	
Analista de TI Jr -	1		1	1	0	
Negócios	'		'		U	
Analista de TI Jr - Testes	1		1	0	1	
Qualidade	'		'	U	'	
Analista de TI Jr -	1		1	1	0	
Redes/Servidores	'		'		U	
Analista de TI PI -	1		1	0	1	
Negócios	'		1	U		
Analista de TI Sr -	1		1	1	0	
Geoprocessamento	'		'		U	
Analista de TI	5		5	5	0	
Especialista I	J		3	3	U	
Analista de TI	1		1	1	0	
Especialista II	'		'	'	U	
Analista de TI	3		3	1	2	
Especialista III						
Ajudante Geral Junior	1		1	1	0	
Assessor Administrativo I		2	2	2	0	
Assessor Administrativo II		0	0	0	0	
Assessor Administrativo		1	1	1	0	
<u> </u>						
Assessor Executivo I		0	0	0	0	
Assessor Executivo II		1	1	1	0	
Assessor Executivo III		1	1	0	1	
Assessor Jurídico I		1	1	0	1	
Assessor Jurídico II		1	1	0	1	
Assessor Jurídico III		1	1	0	1	
Assessor Téc		1	1	1	0	
Infraestrutura I			·	·	Ŭ	
Assessor Téc		1	1	1	0	
Infraestrutura II			·	·	Ů	
Assessor Téc de	1	1	1	1	0	
Sistemas III	<u> </u>	<u> </u>				
Auditor Interno Senior	1	<u> </u>	1	1	0	
Atendente Jr	5		5	4	1	
Atendente PI	1		1	1	0	
Atendente Sr	6		6	6	0	
Técnico Administrativo Jr	3		3	1	2	
Técnico Administrativo PI	1	<u> </u>	1	0	1	
Técnico Administrativo Sr	2	<u> </u>	2	1	1	
Técnico de TI Jr	8		8	2	6	
Técnico de TI PI	2		2	2	0	
Técnico de TI Sr	3		3	3	0	
TOTAL	105	11	116	86	30	
LEGENDA FORMA DE PROVIMENTO criados) A- Quadro Permanente (inc existentes)	`		Ü			

B- Cargos em Comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE	TOTAL DE		
	NO EXERCÍCIO	CONTRATADOS EXISTENTES EM		
	EXERCICIO	EXIOTEITEG EM		
TOTAL				
DATA: 30/12/2016				
_ / .				

Responsável:

José Luiz Ferragut Diretor Administrativo Financeiro

Em cumprimento ao Artigo 39, Parágrafo 6º. da Constituição Federal, e às determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, publica o Quadro de Remuneração dos Cargos em 31 de Dezembro de 2016.

GRUPO ATENDENTES – 30 H						
JUNIOR	PLENO	SÊNIOR				
A - 1766,34	A - 2280,27	A - 2970,95				
B - 1811,18	B - 2340,52	B - 3051,92				
C - 1857,35	C - 2402,57	C - 3135,32				
D - 1904,91	D - 2466,50	D - 3221,21				
E - 1953,90	E - 2532,32	E - 3309,69				
F - 2004,35	F - 2600,14	F - 3400,83				
G - 2056,32	G - 2669,99	G - 3494,69				
H - 2109,85	H - 2741,92	H - 3591,37				
I - 2164,99	I - 2816,01	I - 3690,95				
J - 2221,78	J - 2892,34	J - 3793,52				

GRUPO AJUDANTE GERAL – 40 H						
JUNIO	R		PLENO		SÊNIOR	
A - 1826,71	Α.	-	2361,40	A -	3079,98	
B - 1873,35	5 B	-	2424,09	B -	3164,23	
C - 1921,39	C	-	2488,65	C -	3250,99	
D - 1970,87	7 D	-	2555,15	D -	3340,36	
E - 2021,85	5 E		2623,65	E -	3432,41	

F - 2074,34	F - 2694,19	F - 3527,22
G - 2128,41	G - 2766,86	G - 3624,88
H - 2184,10	H - 2841,70	H - 3725,47
I - 2241,46	I - 2918,79	I - 3829,08
J - 2300.55	J - 2998.20	J - 3935.78

	GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 40 H						
	JUNIOR		PLENO		SÊNIOR		
Α	2431,26	Α	3173,87	Α	4171,87		
В	2496,03	В	3260,92	В	4288,86		
С	2562,76	С	3350,58	С	4409,36		
D	2631,48	D	3442,95	D	4533,49		
Е	2702,27	Е	3538,07	Е	4661,33		
F	2775,18	F	3636,06	F	4793,01		
G	2850,27	G	3736,98	G	4928,64		
Н	2927,61	Н	3840,93	Н	5068,34		
	3007,29	1	3947,99		5212,23		
J	3089,35	J	4058,27	J	5360,44		

GRUPO AI	NALISTA ADMINISTRATI	VO – 40 H
JUNIOR	PLENO	SÊNIOR
A - 3991,51	A - 5270,71	A - 6989,85
B - 4103,10	B - 5420,67	B - 7191,38
C - 4218,03	C - 5575,13	C - 7398,96
D - 4336,41	D - 5734,22	D - 7612,77
E - 4458,34	E - 5898,09	E - 7833,00
F - 4583,92	F - 6066,87	F - 8059,82
G - 4713,27	G - 6240,72	G - 8293,46
H - 4846,52	H - 6419,78	H - 8534,10
I - 4983,76	I - 6604,22	I - 8781,97
J - 5125,11	J - 6794,18	J - 9037,26

GE	RUPO TÉCNICO DE TI -	40 H
JUNIOR	PLENO	SÊNIOR
A - 2866,87	A - 3759,29	A - 4958,62
B - 2944,71	B - 3863,90	B - 5033,21
C - 3024,89	C - 3971,66	C - 5244,04
D - 3107,49	D - 4082,65	D - 5393,20
E - 3192,55	E - 4196,97	E - 5546,83
F - 3280,16	F - 4314,72	F - 5433,08
G - 3370,40	G - 4436,00	G - 5868,07
H - 3463,36	H - 4560,93	H - 6035,95
I - 3559,10	I - 4689,59	I - 6208,87
J - 3657,72	J - 4822,12	J - 6386,98
GR	UPO ANALISTA DE TI-	- 40 H
JUNIOR	PLENO	SÊNIOR
A - 4983,07	A - 6603,27	A - 8780,71
B - 5124,40	B - 6793,22	B - 9035,97
C - 5269,97	C - 6988,85	C - 9298,89
D - 5419,91	D - 7190,36	D - 9569,70
E - 5574,34	E - 7397,91	E - 9848,63
F - 5731,45	F - 7611,69	F - 10135,93
G - 5897,26	G - 7831,88	G - 10431,85
H - 6066,02	H - 8058,67	H - 10736,64
I - 6239,83	I - 8292,28	I - 11050,58
J - 6418,88	J - 8532,88	J - 11373,94

GR	GRUPO AUDITOR INTERNO – 40 H						
JUNIOR	PLENO	SÊNIOR					
A - 3675,41	A - 4845,90	A - 6418,94					
B - 3777,52	B - 4983,12	B - 6603,35					
C - 3882,67	C - 5124,45	C - 6793,28					
D - 3991,00	D - 5270,02	D - 6988,93					
E - 4102,56	E - 5419,97	E - 7190,43					
F - 4217,48	F - 5574,41	F - 7397,98					
G - 4335,86	G - 5733,47	G - 7611,77					
H - 4457,77	H - 5897,32	H - 7831,97					
I - 4583,34	I - 6066,08	I - 8058,86					
J - 4712,68	J - 6239,90	J - 8292,36					

GRUPO ASSESSOR ADMINISTRATIVO – 40 H					
JUNIOR	PLENO	SÊNIOR			
A - 2612,67	A - 3417,66	A - 4499,52			
B - 2682,89	B - 3512,03	B - 4626,33			
C - 2755,21	C - 3609,23	C - 4756,97			
D - 2829,72	D - 3709,35	D - 4891,52			
E - 2906,44	E - 3812,48	E - 5030,10			
F - 2985,47	F - 3918,69	F - 5172,84			
G - 3066,88	G - 4028,08	G - 5319,88			
H - 3150,72	H - 4140,77	H - 5471,31			
I - 3237,09	I - 4256,84	I - 5627,29			
J - 3326,05	J - 4376,38	J - 5787,95			

GRUPO ASSESSOR EXECUTIVO – 40 H					
JUNIOR	PLENO	SÊNIOR			
A - 5628,88	A - 7471,20	A - 9947,12			
B - 5789,58	B - 7687,18	B - 10237,38			
C - 5955,11	C - 7909,63	C - 10536,34			
D - 6125,61	D - 8138,77	D - 10844,27			
E - 6301,21	E - 8374,76	E - 11161,44			
F - 6482,09	F - 8617,85	F - 11488,12			
G - 6668,39	G - 8868,22	G - 11824,61			
H - 6860,28	H - 9126,11	H - 12171,18			

1-	7057,94	1-	9391,73	1-	12528,16
J-	7261,52	J-	9665,33	- ا	12895,84

GRUPO ASSESSOR JURÍDICO – 40 H					
JUNIOR	PLENO	SÊNIOR			
A - 5488,00	A - 7281,87	A - 9692,67			
B - 5644,47	B - 7492,17	B - 9975,29			
C - 5805,65	C - 7708,77	C - 10266,40			
D - 5971,66	D - 7931,87	D - 10566,22			
E - 6142,66	E - 8161,66	E - 10875,05			
F - 6318,78	F - 8398,35	F - 11193,15			
G - 6500,17	G - 8642,15	G - 11520,77			
H - 6687,02	H - 8893,25	H - 11858,24			
I - 6879,47	I - 9151,88	I - 12205,82			
J - 7077,69	J - 9418,29	J - 12563,84			

GRUPO ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS – 40 H					
JUNIOR	PLENO	SÊNIOR			
A - 5393,23	A - 7154,51	A - 9521,51			
B - 5546,86	B - 7360,98	B - 9799,00			
C - 5705,11	C - 7573,65	C - 10084,81			
D - 5868,11	D - 7792,70	D - 10379,19			
E - 6035,99	E - 8018,32	E - 10682,40			
F - 6208,91	F - 8250,71	F - 10994,73			
G - 6387,01	G - 8490,08	G - 11316,40			
H - 6570,47	H - 8736,62	H - 11643,62			
I - 6759,42	I - 8990,55	I - 11984,77			
J - 6954,04	J - 9252,11	J - 12340,52			

GRUPO ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA 40 H				
JUNIOR	PLENO	SÊNIOR		
A - 2322,16	A - 3054,00	A - 4010,76		
B - 2383,67	B - 3137,46	B - 4122,93		
C - 2447,02	C - 3223,41	C - 4238,46		
D - 2512,27	D - 3311,96	D - 4357,45		
E - 2579,48	E - 3403,16	E - 4480,02		
F - 2648,70	F - 3497,10	F - 4606,26		
G - 2720,00	G - 3593,85	G - 4736,28		
H - 2793,44	H - 3693,51	H - 4870,22		
I - 2868,97	I - 3796,15	I - 5008,17		
J - 2972,97	J - 3901,88	J - 5150,24		

	GRUPO
Е	SPECIALISTA
	40 H
A -	11945,33
B -	12295,53
C -	12656,23
D -	13027,76
E -	13410,43
F-	13804,58
G -	14210,56
Н-	14628,72
1-	15059,43
J-	15503,05

# COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Ordem de Fornecimento/Serviço 16/2017, Processo SGPR 8/2016 / SEI 562/2015 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa BioWorld Sistemas Ltda. - ME. Assinatura: 21/3/2017. Valor Global: R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de crachás personalizados de identificação e acesso.

QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	unidade	Crachás personalizados de identificação e acesso	R\$ 8,00	R\$ 24,00
3	unidade	Porta crachá em material rígido, leitoso transparente	R\$ 4,30	R\$ 12,90
3	unidade	Cordões para crachá em tecido poliéster, na cor cinza chumbo, tamanho 80 cm x 1 cm, personalizados com o nome CIJUN em ambos os lados grafado na cor branca em fonte Arial, tamanho 12, com jacaré terminal	R\$ 1,00	R\$ 3,00

Jundiaí, 21 de março de 2017

### **CIJUN**

José Luiz Ferragut
Diretor Administrativo Financeiro

#### COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Ordem de Fornecimento/Serviço 15/2017, Processo SGPR: 9/2017 / SEI: 472/2017, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a empresa DKA Viagens e Turismo Ltda.. Assinatura: 22/3/2017. Valor global: R\$ 5.547,78 (cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Objeto: Pacotes com passagens de ida e volta e hospedagem em Foz do Iguaçu para Bruno Soares Sakae e José Luiz Ferragut, de 19/3/2017 a 24/3/2017.

Jundiaí, 22 de março de 2017 Amauri Marquezi de Luca Diretor Presidente

#### **IPREJUN**

PORTARIA Nº 198, DE 21 DE MARÇO DE 2017 Resolve, conceder à servidora MICHELE MARIA

Resolve conceder à servidora MICHELE MARIA DA SILVA FILGUEIRA, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 10/02/2017 a 09/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Resolve conceder à servidora PATRICIA ACCORSI A. MAZZONI, Professor de Educação Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 02/03/2017 a 29/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Resolve conceder à servidora ZENÁIDE DA CONCEIÇÃO DA CRUZ, Diretor de Escola, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 15/12/2016 a 13/04/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à servidora VERONICA MATTOS SILVA MEDEIROS, Agente de Serviços Administrativos, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Câmara Municipal de Jundiaí, por 90 (noventa) dias, de 27/03/2017 a 24/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à servidora MICHELE DA SILVEIRA OLIVEIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, por 60 (sessenta) dias, de 27/03/2017 a 25/05/2017, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA Nº 204, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Resolve conceder à servidora NATHALIA GAVROS P. DE AZEVEDO, Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 02/03/2017 a 29/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 205, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à servidora CICERA MEDEIROS DE ARAÚJO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Jundiaí, por 120 (cento e vinte) dias, de 28/03/2017 a 25/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Fabiane da Silva Prado Palmerini Diretora Presidente

# **EDUCAÇÃO**

EDITAL UGE/NPGF Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 2017

Prof. OSWALDO JOSÉ FERNANDES, Gestor da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -------

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II - Escalas Rotativas que a sessão de escolha de vagas será realizada, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, — Centro de Capacitação, conforme tabela abaixo:

Dia 28/03/2017

Às 9 horas

PROFESSOR II para aulas de:

INGLÊS

4º ao 18º - classificação afrodescendente

ARTE

11º ao 25 º - classificação afrodescendente

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, também, que conforme edital nº 37, de 20 de outubro de 2016, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.)
- C.P.F.
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na disciplina pretendida, bem como histórico escolar.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado

O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**Profa. Solange Maria Miguel Almeida Souza** Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

> Prof. Oswaldo José Fernandes Gestor da Unidade de Educação

# NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

O **PROCON JUNDIA**Í realiza seus atendimentos através do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor, mediante Convênio de Cooperação Técnica com a Fundação Procon SP.

Esse sistema eletrônico de atendimento passará por manutenção, com foco na melhoria da qualidade dos serviços prestados, acarretando a sua interrupção no período de 24/03/2017 a 30/03/2017.

Diante de tais mudanças, o atendimento pessoal no Procon Jundiaí será realizado, nos dias 27 a 31 de março, das 08:00 às 13:00 horas, de forma excepcional e com previsão de espera maior, tendo em vista a indisponibilidade do sistema.

Agradecemos a compreensão de todos.

# **GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 028, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

**FAZ SABER**, que conforme revisão elaborada pela Divisão de Cargos e Salários, o servidor abaixo foi considerado apto à progressão, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013:

#### PERÍODO: AGOSTO/2015

2157401 JUAREZ PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

#### **ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

### UGAGP/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 622, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Resolve designar a servidora PAULA DANIELA CAVICCHIO, para exercer a função de Chefe da Divisão de Manutenção do FUNSS, junto ao Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe "FC-1", retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

#### PORTARIA N.º 623, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Resolve revogar a designação da servidora REGINA CELIA RODRIGUES VILLARINHO, na função de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, símbolo "FC-2", junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, publicada pela Portaria n° 171, de 06 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de abril de 2017.

# PORTARIA N.º 624, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Resolve designar o servidor RENATO APARECIDO DE LIMA, para exercer a função de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe "FC-2", a partir de 01 de abril de 2017.

#### PORTARIA N.º 626, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Faz saber que fica autorizada a cessão da servidora MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos/Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoal e Materiais, da Prefeitura do Município de Itupeva, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, sem ônus para o Município de Jundiaí, pelo período de 02(dois) anos, conforme Processo nº 7.522-8/2017, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2017.

# **DECRETOS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO № 26 853 DE 23 DE MARCO DE 2017

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N°8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR DO CONTRATO Nº 139/2014, JUNTO A SDL , PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES. REF. SOLICITAÇÃO 142 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 272,84 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0176.2823 GESTÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RS

272.84

ART.  $2^{o}$  - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART.  $1^{o}$  FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORCAMENTO VIGENTE:

14.01.10.122.0176.2811 APOIO LOGÍSTICO

272,84

TOTAL....R\$

ART 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÉS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO № 26 854 DE 23 DE MARCO DE 2017

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N°8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4°, § 1°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVICOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS-CONFECÇÃO DE PASTAS COM BOLSA, A SEREM UTILIZADAS PELA DIRECTORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOSUNIDADE GESTORA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 723.853 REF. SOLICITAÇÃO 132 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 1.193,90 (UM MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

09.01.15.451.0166.2986 GESTÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL....R\$ 1.193.50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORCAMENTO VIGENTE:

09.01.15.451.0166.2986 GESTÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

193,50

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

1 000 00

1.193,50

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.855, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N°8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4°, §§ 1° E 2°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LOCALIZADOR PERLAPICAL PARA ENDODONTIA, MICOPROCESSADOR, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO. REF. SOLICITAÇÃO 144 - SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR DO CONTRATO № 139/2014, JUNTO A SDL, PARA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES. REF. SOLICITAÇÃO 143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS JARDIM DO LÁGO, REFERENTE A MEDIÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016, RELATIVO AO PROCESSO 35.242-32015 E CONTRATO 94/16. REF. SOLICITAÇÃO 148 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.293891 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS NASIS DOTAÇÃOJÕESI:

14.01.10.301.0176.1565 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

17.313,99

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5020 MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

14.01.10.304.0176.2824 GESTÃO DE VIGIL.SANITÁRIA EM PROD/SERV. E AMBIENTE DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE

RS 1 174 92

22.938,91

1.174,92

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0176.1565 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA

0000 PROPRIA

17.313,99

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAI

5020 MS/IMPLANTAÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

R\$

14.01.10.305.0176.2823 GESTÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE

Decreto N. 26.855/2017

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUXDIAL, AQ(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÉS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

# **DECRETOS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.26.856, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RINDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N°8737, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, ART. 4°, § 1°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR DO CONTRATO 187-1/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEDÍAL DE PARQUES, PRAÇAS E SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE CONTROLE DE ACESSO DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - PROCESSO 2013/2400-5. REF. SOLICITAÇÃO 51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR DO CONTRATO 187-1/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DE PARQUES, PRAÇAS E SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE CONTROLE DE ACESSO DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - PROCESSO 2013/24-409-5. REF. SOLICITAÇÃO 66 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR DO CONTRATO 187-1/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIALI DE PARQUES, PRAÇAS E SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE CONTROLE DE ACESSO DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - PROCESSO 2013/32400-5. REF. SOLICITAÇÃO 76 - SECR.MUN. DE AGRICULTURA, ARASTECIMENTO E TILISMON.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR DO CONTRATO 187-1/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DE PARQUES, PRAÇAS E SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE CONTROLE DE ACESSO DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUDIDIAI - PROCESSO 2013/32.400-5. REF. SOLICITAÇÃO 141 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR DO CONTRATO 187-1/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DE PARQUES, PRAÇAS E SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE CONTROLE DE ACESSO DE ORGÂOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - PROCESSO 2013/32/400-5. REF. SOLICITAÇÃO 145 - SECRETARIA MUNICÍPAL DE ESPORTES E LAZER

#### DECRET

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE RS 374.62231 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO;ÕES):

07.01.04.122.0160.2030 MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 240.671,86

15.01.08.244.0171.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 78.698,15

17.01.20.695.0165.2057 FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

RS 2.015,23

22.01.13.122.0160.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

\$ 32.960,50

23.01.27.812.0170.2771 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUT.E CONSERVAÇÃO DOS CECES

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 20.276,57

TOTAL....R\$ 374.622,31

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0160.2030 MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 240.671,86

15.01.08.244.0171.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL SUAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 78.698,15

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N 26 856/2017

17.01.20.695.0165.2057 FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 2.015

 $22.01.13.122.0160.2008 \quad \text{MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS}$ 

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

32.96

23.01.27.812.0170.2771 GESTÃO DAS ACÕES DE MANUT.E CONSERVAÇÃO DOS CECES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 20.276,5

TOTAL....R\$ 374.622,31

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS MIL E DEZESSETE.

FERNANDO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### DECRETO Nº 26.844, DE 20 DE MARÇO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.097-3/2015.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica retificada a descrição perimétrica da área mencionada no Art. 1º do Decreto nº 26.162, de 18 de novembro de 2015, alterada pelo art. 1º do Decreto nº 26.715, de 24 de novembro de 2016, referente à parte do imóvel objeto da matrícula nº 57.317, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, de propriedade de VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 02.449.871/0001-12, que passa a vigorar com a seguinte redação, caracterizada na planta anexa que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto, em substituição a planta anexa ao Decreto nº 26.715, de 24 de novembro de 2016: ------

<u>PARTE DA MATRÍCULA Nº 57.317 - 2º O.R.I. -</u> ÁREA= 2.200.00 m²

"Perfazendo a área de 2.200,00 m², tem início no ponto determinado pela intersecção do limite da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera, no Km 59 + 43,45 metros e o alinhamento da Av. Osmundo dos Santos Pellegrini; desse ponto, segue em reta, na distância de 44,05 metros, confrontando com a Av. Osmundo dos Santos Pellegrini; dai deflete à esquerda e segue em reta na distância de 48,90 metros, acompanhando o eixo do Córrego Moises, confrontando com a área da Matrícula nº 64.373 do 2º O.R.I. de propriedade de Santa Angela Urbanização e Construções Ltda.; deflete à esquerda e segue em curva à direita, com desenvolvimento de 10,05 metros e raio de 49,50 metros; daí segue em reta, na distância de 67,80 metros, confrontando com a área remanescente da Matrícula nº 57.317 do 2º O.R.I. de propriedade de Valec Distribuidora de Veículos Ltda: deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 32,12 metros, confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Anhanguera - Pista Sul, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

#### SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

#### FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

#### <u>DECRETO Nº 26.851, DE 21 DE MARÇO DE 2017</u>

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.784-9/2017, ------

#### DECRETA:

Art. 1º - O Sistema de Registro de Preços para fornecimento de bens e serviços vigorará para todos os órgãos da Administração Direta do Município, obedecendo ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - As entidades da Administração Indireta do Município poderão se utilizar do presente Decreto, caso haja interesse, por meio de atos próprios dispondo sobre essa utilização.

Art. 2º - O Sistema de Registro de Preços refere-se ao conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à

### **DECRETOS**

prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras

- $\mbox{Art. } \mbox{3°}$  O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:
- I pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV pela natureza do objeto, não for possível definir previamente e com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- § 1º É vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços de natureza continuada.
- § 2º É vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de obras e serviços de engenharia, exceto aqueles considerados como pequenos reparos.
- Art. 4º O Registro de Preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado, por meio do próprio procedimento licitatório.
- Art. 5º As modalidades de licitação para o processo seletivo destinado ao Sistema de Registro de Preços serão "Concorrência" ou "Pregão", ou outra(s) que vier(em) a substituí-las por meio de legislação federal, devendo ser seguidos os procedimentos legais previstos para a modalidade eleita

Parágrafo único - A modalidade "Pregão" somente poderá ser utilizada para o registro de preços de bens e serviços comuns, em conformidade com a legislação a ela pertinente.

- Art. 6º- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- Art. 7º O tipo de licitação utilizado para o julgamento das propostas destinadas ao Registro de Preços será o de "menor preço", sendo que a adjudicação importa no registro desse menor preço, de acordo com a classificação no procedimento licitatório

Parágrafo único - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade "Concorrência", o tipo "técnica e preço", a critério da Unidade de Gestão Gerenciadora, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima dessa Unidade de Gestão.

Art. 8º - O prazo máximo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluindo possíveis prorrogações.

Parágrafo único - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por período igual ou inferior ao originariamente estabelecido, obedecendo o prazo máximo de vigência previsto no *caput* e mantidas as mesmas condições da licitação desde que:

- I tenha sido previsto no instrumento convocatório;
- II durante o fornecimento, o desempenho do fornecedor seja satisfatório:
- III comprove-se a vantajosidade dos preços registrados.
- Art. 9º Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual se registram os preços e outros dados necessários, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

- Art. 10 Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora do certame será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- § 1º A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata e/ou as contratações decorrentes, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei e/ou no instrumento convocatório.
- § 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou as contratações decorrentes, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observados os procedimentos da modalidade de licitação utilizada
- Art. 11 As contratações firmadas por meio da Ata de Registro de Preços serão regidas pelos arts. 54 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial no tocante ao prazo, às prorrogações e às alterações.

Parágrafo único - Todo instrumento de contrato ou outro instrumento hábil, decorrente do Sistema de Registro de Preços, deverá ser formalizado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a vigência daquele não poderá ultrapassar o prazo máximo previsto no *caput* do artigo 8°.

- Art. 12 É vedado efetuar acréscimos de quantitativos na Ata de Registro de Preços.
- Art. 13 O controle dos preços registrados será efetuado pela Administração, por meio dos órgãos requisitantes e, a critério desta, sempre que houver dúvida quanto a sua compatibilidade com os demais preços praticados no mercado, os preços poderão ser revistos, cancelados ou suspensos temporariamente.
- Art. 14 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão, obrigatoriamente, utilizados por todos os órgãos da Administração Direta, respeitado o quantitativo máximo nela previsto.
- Art. 15 Os preços registrados poderão ser atualizados nas formas previstas no instrumento convocatório e/ou na legislação pertinente, sendo que as solicitações para eventuais reajustes, repactuações ou realinhamentos deverão ser enviados à Administração para análise e negociação por meio de seus órgãos competentes, conforme procedimentos internos estabelecidos para a matéria.

Parágrafo único - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador, após análise e negociação pela Administração.

- Art. 16 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso temporariamente nos seguintes casos:
- I pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços, ou pela não observância das normas legais e da licitação/contratação ou, ainda, por interesse público, devidamente justificado, sempre com oportunidade de defesa, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- II pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprove que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro do preço proposto.
- $\S~1^{\rm o}$  Deverá ser estabelecido no edital ou na solicitação, de que tratam os incisos I e II deste artigo, respectivamente, o prazo previsto para a suspensão do preço registrado.
- § 2º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição de bens e serviços, constantes do Registro de Preços suspenso.
- Art. 17 Quando houver Registro de Preços compartilhado entre os diversos órgãos da Administração Direta, a abertura

do procedimento licitatório, a homologação, a assinatura da Ata de Registro de Preços e a gestão do referido registro serão efetuados pela "Unidade de Gestão Gerenciadora".

- § 1º A Administração Direta fica autorizada a realizar e a participar de Registro de Preços compartilhado com a Administração Indireta do Município, com adesão prévia ao processo licitatório, por meio da intenção para registro de preços, em conformidade com procedimentos internos estabelecidos para a matéria.
- § 2º Fica vedada à Administração Direta aderir à Ata de órgãos ou entidades externas a ela, inclusive de outros entes federados, que não tenham participado da licitação (carona), bem como permitir que esses órgãos ou entidades façam a adesão à Ata da Administração Direta.
- § 3º Excetua-se o disposto no item anterior, as hipóteses de adesão admitidas em lei federal, quando conveniente para a Administração.
- Art. 18 A Administração, por meio do setor competente, publicará, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e por meio eletrônico, os preços registrados atualizados, para controle e orientação dos diversos órgãos da Administração.

Parágrafo único - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante da Ata de Registro de Preços em razão da incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

- Art. 19 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condicões.
- Art. 20 Caberá à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, ou outro órgão que vier a substituí-la, a expedição de normas complementares à execução do presente Decreto, caso necessário, e o estabelecimento das cláusulas do edital de licitação
- Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 22 Ficam revogados os Decretos  $n^{\circ}$  20.102, de 24 de agosto de 2005,  $n^{\circ}$  20.835, de 19 de junho de 2007,  $n^{\circ}$  21.376, de 23 de setembro de 2008,  $n^{\circ}$  22.384, de 14 de julho de 2010 e  $n^{\circ}$  23.357, de 19 de setembro de 2011.

# LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

#### **CLOVIS MARCELO GALVÃO**

Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

#### FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

#### **DECRETO Nº 26.852, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

CONSIDERANDO que são metas da Administração:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal para incrementar o investimento e valor agregado da produção;

# **DECRETOS**

- II a ampliação da eficiência das políticas públicas, nela compreendidas ações de melhoria do ambiente de negócios;
- III o incentivo à inovação tecnológica; e
- IV a aplicação das normas vigentes para o alcance dos objetivos propostos.

#### DECRETA:

- Art. 1º Ficam regulamentadas nos termos deste Decreto, para aplicação no âmbito da Administração Direta e Indireta deste Município, as normas que conferem tratamento diferenciado e simplificado a Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, adiante denominados beneficiários, nas contratações públicas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Jundiaí.
- Art. 2º Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos deste Decreto, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, a que se referem os arts. 3º e 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- § 1º Serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- § 2º O Microempreendedor Individual, que se constitui em uma modalidade de microempresa, deverá estar enquadrado no art.18 A, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Sociedade Cooperativa de Consumo será regida nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971
- Art. 3º Para ampliar a participação dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas licitações e contratações, os órgãos ou entidades contratantes deverão, sempre que possível:
- I instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificação dos beneficiários, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e contratações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
- II padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os beneficiários para que adequem os seus processos produtivos; e
- III na definição do objeto da contratação, utilizar especificações claras e objetivas que facilitem a participação dos beneficiários.
- Art. 4º Os beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo beneficiário, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.
- § 2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir:
- I da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime

- Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases;
- II da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.
- $\S$  3° A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os  $\S\S$  1° e 2°.
- § 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º será concedida pela Administração quando requerida pelo beneficiário, constituindo exceção urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- § 5º A não regularização da documentação observadas as prescrições constantes deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- § 6º O prazo para regularização de documentos, de que trata o § 1º, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Art. 5º Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os beneficiários, com relação à empresa de regime diverso, desde que estes tenham promovido sua identificação na condição de beneficiários, nos termos do instrumento convocatório.
- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelos beneficiários sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- $\S~2^{\rm o}$  Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no  $~\S~1^{\rm o}$  será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- § 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um beneficiário
- $\S\ 4^{o}$  A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo o empate, o beneficiário melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II caso o beneficiário não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I, ou não esteja habilitado, observado o disposto no art. 4º, serão convocados os beneficiários remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 5º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, o beneficiário melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso II do § 4º deste atino.
- § 6º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para o beneficiário apresentar nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

- § 7º O benefício previsto neste artigo é extensivo aos consórcios e sociedades de propósito específico formados exclusivamente por beneficiários.
- Art. 6º Serão destinados exclusivamente à participação dos beneficiários os itens ou lotes que forem objeto de Licitação tendo custo estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a autorização preferencial antecipada de subcontratação de beneficiários, determinando:
- I os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados e/ou indicação das atividades dentro da contratação que poderão ser subcontratadas;
- II que os beneficiários subcontratados deverão estar indicados e qualificados pelos licitantes, no momento da licitação, com a descrição das atividades que serão executadas e seus respectivos valores;
- III que, no momento da habilitação, deverá ser apresentada declaração no sentido de que a licitante se obriga a apresentar, se vencedora, a documentação da regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários subcontratados, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicandose o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
- IV que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
- V que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços compreendidos na execução do objeto por meio da subcontratação.
- § 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a hipótese de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

#### I - beneficiário;

- II consórcio ou sociedade de propósito específico compostos em sua totalidade por beneficiários, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- III consórcio ou sociedade de propósito específico compostos parcialmente por beneficiários com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- § 2º Não será contemplada autorização de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- § 3º O disposto no inciso II do *caput* deste artigo deverá ser comprovado na fase de habilitação da empresa vencedora.
- § 4º Não será exigida a subcontratação quando esta for considerada inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- § 5° São vedadas:
- I a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas de empresas específicas;
- II a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
- III a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado da licitação.
- § 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente aos beneficiários subcontratados, desde que previsto no instrumento convocatório.

### **DECRETOS**

- Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, denominada "cota reservada", para a contratação de beneficiários.
- § 1º O disposto neste artigo não impede a contratação dos beneficiários na totalidade do objeto, em licitações comuns, desde que sejam vencedoras dos certames.
- § 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor
- § 4º Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo item, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
- Art. 9º Os benefícios previstos nos arts. 6º e 8º, poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para os beneficiários sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preco válido, desde que previsto no instrumento convocatório
- § 1º Considera-se âmbito local os limites geográficos deste Município onde será executado o objeto da contratação, e âmbito regional os limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- § 2º Na hipótese prevista neste artigo, o beneficiário sediado local ou regionalmente melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- Art. 10 Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:
- I no planejamento da contratação verificar-se não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como beneficiários sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório:
- II o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser
- III a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e;
- IV o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar as metas que orientaram a expedição do presente Decreto:
- V a licitação anterior for deserta ou fracassada.
- § 1º A não aplicação dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, nas hipóteses dos incisos I, II e IV do caput deste artigo, depende de justificativa devidamente motivada e subscrita pela autoridade responsável pela homologação da licitação e/ou pelo Diretor do Departamento responsável pelas licitações e/ou Chefia de Divisão por este último designada.
- § 2º Para o disposto no inciso II, a ausência de vantajosidade também poderá ser considerada quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência e/ou revelar-se comprovadamente antieconômica

- Art. 11 Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório
- Art. 12 No âmbito da Administração Direta, a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas deverá promover, juntamente com a Companhia de Informática de Jundiaí - ClJun, os procedimentos para a adequação do sistema de licitações e contratos, para atendimento das demandas deste Decreto.
- Art. 13 No âmbito da Administração Indireta, competirá a cada ente estabelecer os procedimentos de adequação às disposições deste Decreto.
- Art. 14 A falsidade das declarações prestadas pelos beneficiários, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- Art. 15 O licitante é responsável por solicitar seu desenguadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
- Art. 16 Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como beneficiário dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, Agricultor Familiar nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Produtor Rural Pessoa Física na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, Microempreendedor Individual no art.18 A, § 1°, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno microempresa ou microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não apresentam nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso percam essa qualificação.
- Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 24.275, de 04 de fevereiro de 2013

#### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

#### **CLOVIS MARCELO GALVÃO**

Gestor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

#### FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 74, DE 22 DE MARÇO DE 2017

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6 382-8/2017

R E S O L V E autorizar à MITRA DIOCESANA DE JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso da Praça Marechal Floriano Peixoto, para a realização do evento denominado de ADORAÇÃO AO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, no dia 25 de março de 2017, das 07h00 às

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

#### ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

#### **FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

# **INEDITORIAL**

#### UNIODONTO JUNDIAI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA 59.527.440/0001-44 Balanço Patrimonial PERÍODO 31/12/2016 E 31/12/2015

Ativo	31.12.2016	31.12.2015	Passivo e Patrimônio Líquido	31.12.2016	31.12.2015
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Disponível					
Caixa e Equivalentes a Caixa	359.545	217.529			
	359.545	217.529	Provisões Técnicas de Oper. De Assit. À Saúde		
			Provisão Premios/Contraprestação não Ganha	11.302	9.133
Realizável a Curto Prazo			Provisão de Eventos/ Sinistros a Liquidar	461.076	293.444
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas	4.323.680	819.539	Provisão de Eventos/ Sinistros Ocorridos e não Avisados	690.235	690.235
Aplicações Livres	292.945	3.781.703			
Créditos Planos Assistencia Saúde					
Contra Prestação Pecuniária/ Prêmio a Receber	656.660	695.232	Tributos e Encargos a Recolher	287.719	269.452
Outros Créd Operações Planos Assist Saúde					
da Oper.			Débitos Diversos	477.935	271.752
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relac.	142 166	99.849	Contra Comments de Commentes		3.565
Com Planos de Saúde da Oper. Créditos Tributários e Previdenciários	288.092	270.615	Conta-Corrente de Cooperados	-	3.303
Bens e Títulos à Receber	561.567	469 877			
	37.144	95.137			
Conta Corrente Cooperados	37.144	95.137			
Total Ativo Circulante	6.661.799	6.449.480	Total Passivo Circulante	1.928.268	1.537.581
Ativo Não Circulante			Passivo Não Circulante		
			Tributos e Encargos a Recolher		
Realizável a Longo Prazo			Tributos e Contribuições	1.700.360	1.700.360
Créditos Tributários	-	3.307	Débitos Diversos	262.684	262.684
Depósitos Judiciais e Fiscais	68.698	68.198			
Investimentos					
Participações Societárias - Oper. De Planos de					
Assit. À Saúde	25.550	25.550			
Imobilizado			Total Passivo Não Circulante	1.963.044	1.963.044
Imóveis de Uso Próprio					
Imóveis de Uso Próprio – Não					
Hosp/Odontológicos	771.097	807.419			
Imobilizado de Uso Próprio					
Hosp/Odontológicos	67.427	94.723			
Não Hospitalares/Odontológicos	195.100	227.492	Total Passivo	3.891.312	3.500.626
Imobilizações em Curso					
Não Hosp/Odontológicas	31.172	489	B-44-4-4-46-44-		
Outras Imobilizações	1.080	1 282	Patrimônio Líquido		
Não Hosp/Odontológicas	1.080	1.131.405	Capital Social Subscrito / Patrimônio Social	75.405	69.032
Intangível	1.005.070	1.101.400	Capital Godial Gabsento / Latimonio Godial	75.405	03.032
Sistema de Computação	_	6.165	Reservas		
			Reservas de Capital/ Reservas Patrimoniais	904.513	220.119
			Reservas de Reavaliação	- 1	684.394
			Reservas de Lucros/ Sobras/ Retenção de Superávits	3.083.309	3.102.664
Total Ativo Não Circulante	1.160.124	1.234.624	Perdas a Disposição da AGO/Resultado Período	(132.615)	107.271
			Total Patrimônio Líquido	3.930.611	4.183.479
Total Ativo	7.821.923	7.684.105	Total Passivo e Patrimônio Líquido	7.821.923	7.684.105

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

UNIODONTO JUNDIAÍ - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA Presidente CPF-

Mário Vicente Gallucci Contador CPF/MF: 045.842.088-32 CRC: 15P164733/0-6

#### UNIODONTO JUNDIAI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA 59.527.440/0001-44 Balanço Patrimonial PERÍODO 31/12/2016 E 31/12/2015

	31.12.2016	31.12.201
Contraprestações Efetivas de Operações de Assistência à Saúde		
Receitas com Operações de Assistência à Saúde		
Contraprestações Líquidas / Prêmios Retidos	7.878.874	8.115.527
Tributos Diretos de Operações com Planos de Assistência a Saúde da Operadora	(329.635)	(263.468
Total	7.549.239	7.852.059
Eventos Indenizáveis Líquidos		
Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados	(4.639.541)	(3.907.521
Variação Provisão Eventos Sinistros Ocorridos e não Avisados PEONA	- '	(6.511
Total	(4.639.541)	(3.914.032
Resultado das Operações com Plano de Assistência a Saúde	2.909.698	3.938.027
Outras Receitas Operacionais de Planos de Assistência a Saúde		295
Receitas de Assist. à Saúde não Relac.com Planos Saúde da Operadora	3.610.790	2.630.943
Outras Despesas Operacionais de Planos de Assistência a Saúde	(417.623)	(427.567
Outras Desp Oper.Assist.Saúde não Relac.com Planos Saúde da Operadora	(2.906.305)	(2.341.913
Provisão Perdas Sobre Créditos	-	(159.926
Resultado Bruto	3.196.560	3.639.859
Despesas de Comercialização	(136.958)	(157.770
Despesas Administrativas	(3.709.968)	(3.268.891
Total	(650.366)	213.198
Resultado Financeiro Líquido		
- Receitas Financeiras	616.200	606.179
- Despesas Financeiras	(99.595)	(130.762
	516.605	475.418
Resultado Patrimonial		
- Receitas Patrimoniais	1.145	16.000
- Despesas Patrimoniais		(2.933
	1.145	13.067
Resultado Antes dos Impostos e Participações	(132.615)	701.683
- Imposto de Renda		-
- Contribução Social		-
- Participações sobre o Lucro		(594.412
Resultado LíquidoSobras/Perdas a Disposição de A.G.O.	(132.615)	107.271

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

UNIODONTO JUNDIAÍ - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA Presidente CPF:

Mário Vicente Gallucci Contador CPF/MF: 045.842.088-32 CRC: 1SP164733/O-6

#### UNIODONTO JUNDIAI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA 59.527.440/0001-44 DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PERÍODO 31/12/2016 E 31/12/2015

	31.12.2016	31.12.2015
Atividades Operacionais		
Lucro líquido (Prejuízo) do exercício	(132.615)	701.68
Despesas (receitas) que não afetam o caixa:	, ,	
. Depreciação e amortização	115.140	108.97
Subtotal	(17.475)	922.72
Variações no ativo circulante		
. Aplicações Financeiras	(15.383)	208.90
. Créditos com Operações Assist Saúde	38.571	16.36
. Créditos com Operações Assist Saúde Não Relacion	(42.316)	(13.09)
. Créditos Tributários e Previdenciários	(17.477)	(17.80
. Bens e Títulos à Receber	(91.691)	(166.79
. Conta Corrente Cooperados	57.993	34.84
Subtotal	(70.302)	62.42
Variações no passivo circulante		
. Provisões Técnicas	169.801	(325.34
. Tributos e Encargos a Recolher	18.267	16.50
. Débitos Diversos	206.183	4.51
. Conta Corrente Cooperados	(3.565)	(5.52
Subtotal	390.687	(309.85
Total das atividades operacionais	302.909	675.28
Atividades de investimento		
Aquisição de ativo imobilizado em curso	(43.447)	(128.80
No realizável a longo prazo	2.807	` -
No Investimentos	-	(19
Intangível	-	(2.25
Total das atividades de investimento	(40.640)	(131.25
Atividades de financiamento		
Aumento/Diminuição no Patrimonilo Liquido	(120.253)	(588.75
Total das atividades de financiamento	(120.253)	(588.75
Total dos efeitos no caixa	142.016	(44.72
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	217.529	262.25
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	359.545	217.52
	142.016	(44.72

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

UNIODONTO JUNDIAÍ - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA Presidente CPF: Mário Vicente Gallucci Contador CPF/MF: 045.842.088-32 CRC: 1SP164733/O-6

#### UNIODONTO JUNDIAI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA 59.527.440/0001-44 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido PERÍODO 31/12/2016 E 31/12/2015

	Capital Realizado	Reserva Capital	Reserva Sobras	Reservas Reavaliação	Sobras/Perdas Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2014	63.374	220.119	2.600.698	684.394	416.906	3.985.491
Ajuste de exercícios anteriores						-
Aumento de Capital Devolução de Capital	5.658					5.658
Reversões de Reservas			(92.446)			(92.446)
Sobra Líquida Exercício			(02.110)		701.683	701.683
Proposta Destinação das Sobras						-
Fundo de Reserva			12.620		(12.620)	_
F.A.T.E.S.			581.792		(581.792)	-
Outras Reservas						-
Distribuição Sobras A.G.O.					(416.906)	(416.906)
						Ξ
Saldos em 31 de dezembro de 2015	69.032	220.119	3.102.663	684.394	107.271	4.183.479
Ajuste de exercícios anteriores						
Aumento de Capital	6.374					6.374
Devolução de Capital						-
Reversões de Reservas						-
Sobra Líquida Exercício					(239.886)	(239.886)
Proposta Destinação das Sobras					, ,	
Fundo de Reserva		684.394		(684.394)		-
F.A.T.E.S.			(19.355)			(19.355)
Outras Reservas						-
Distributions Colored A C C						-
Distribuição Sobras A.G.O.						
Distribuição Sobras A.G.O.						-

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

UNIODONTO JUNDIAÍ - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA Presidente CPF:

Mário Vicente Gallucci Contador CPF/MF: 045.842.088-32 CRC: 1SP164733/O-6

## **INEDITORIAL**

#### UNIODONTO JUNDIAI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA 59.527.440/0001-44 Demonstrações do Valor Agregado PERÍODO 31/12/2016 E 31/12/2015

	31/12/2016	31/12/2015
Receitas		
Contraprestações Líquidas / Prêmios Retidos	7.878.874	8.115.527
Outras Receitas	3.610.790	2.631.238
Provisão Perdas Sobre Créditos	<u> </u>	(159.926)
Total	11.489.664	10.586.840
Insumos Adquiridos de Terceiros		
Eventos / Sinistros Conhecidos ou Avisados	(4.639.541)	(3.914.032)
Outras Despesas Operacionais	(3.323.928)	(2.769.481)
Despesas de Comercialização	(136.958)	(157.770)
Total	(8.100.426)	(6.841.283)
Valor Adicionado Bruto	3.389.238	3.745.557
Depreciações e Amortizações	(115.140)	(108.975)
Valor Adicionado Líquido Produzido	3.274.098	3.636.582
Valor Adicionado Recebido em Transferência		
Resultado Patrimonial	1.145	13.067
Receitas Financeiras	616.200	606.179
	617.345	619.246
Valor Adicionado Total a Distribuir	3.891.443	4.255.828
Distribuição do Valor Adicionado		
Pessoal e encargos	(2.279.192)	(1.909.693)
Fornecedores de Serviços	(179.588)	(185.701)
Impostos Taxas e Contribuições	(467.196)	(346.010)
Outras Administrativas	(928.759)	(922.002)
Remuneração Capital de Terceiros	(169.323)	(190.739)
	(4.024.058)	(3.554.145)
Resultado Líquido/Sobras/Perdas a Disposição de A.G.O.	(132.615)	701.683

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis

 UNIODONTO JUNDIAÍ - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
 Mário Vicente Gallucci

 Dr.
 Contador

 Presidente
 CPF/MF: 045.842.088-32

 CPF:
 CRC: 1SP164733/0-6

#### UNIODONTO JUNDIAÍ COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ: 59.527.440/0001-44 Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras dos

Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015. (Todos os valores expressos em milhares de reais)

#### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Uniodonto Jundiaí é uma sociedade de pessoas, de natureza civil, tendo como objetivo social à congregação dos seus sócios para o exercício de suas atividades econômicas, sem o objetivo de lucro. A entidade é regida pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que regulamenta o sistema cooperativista no País. A sociedade conta 104 cooperados e 34 credenciados com serviço de Odontologia Preventiva, além de participar da rede de atendimento do Sistema Uniodonto Nacional. Sua área de ação abrange o município de Jundiaí-SP, onde está localizada sua sede administrativa e municípios ao entorno como Francisco Morato, Itupeva, Cajamar entre outros.

#### 2) PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A cooperativa atua na operação de planos de saúde odontológico, firmando, em nome dos cooperados, contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, nas modalidades de planos – Preço Pré-Estabelecido e por Serviços Realmente Prestados – Preço Pós-Estabelecido, a serem atendidos pelos odontólogos associados e rede credenciada. Possui registro de seus produtos na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, sob número 347795.

#### 3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor, com observância da Lei das Sociedades Cooperativas - Lei 5.764/71 e das Normas Brasileiras de Contabilidade lei 11.638/07 e disposições do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e obedecem ainda aos padrões da Agência Nacional de Saúde, conforme novo plano de contas estabelecido pela RN 390 A cooperativa também atendeu os quesitos da NBCT 10.21, na formatação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2016 estão sendo apresentadas em conjunto com as correspondentes de 31 de dezembro 2015, de forma a permitir a comparabilidade. A exigência da Demonstração dos Fluxos de Caixa foi atendida, mediante sua montagem pelo método indireto, conforme RN 322 DIOPE/ANS.

A data da autorização para conclusão e elaboração das demonstrações contábeis foi em 03 de Março de 2.017 e foi dada pela Diretoria Executiva da cooperativa.

#### 4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime de Escrituração

A cooperativa adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, provisões técnicas, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

#### c) Aplicações Financeiras

Estão demonstradas ao custo de aplicação acrescida dos rendimentos auferidos até 31 de dezembro de 2016, seguindo a apropriação pró-rata das taxas contratadas. As aplicações financeiras não vinculadas a fundos garantidores não foram consideradas para fins de Demonstração de Fluxo de Caixa como Equivalentes a Caixa.

d) Créditos de operações com planos de assistência à saúde

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos, pois não possuem caráter de financiamento em contrapartida à: (i) conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de assistência à saúde para os Planos Odontológicos e (ii) conta de resultado "receitas operacionais de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da Operadora" no que se refere aos serviços odontológicos prestados a particulares. A Cooperativa constitui a provisão para créditos de liquidação duvidosa de acordo com o item 9.2.3 do Capítulo I do ANEXO I da RN 290 - DIOPE da Agência Nacional de Saúde, considerando de difícil realização os créditos:

- Nos planos individuais com preço pré-estabelecido, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 60 (sessenta) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;
- Para todos os demais planos, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;
- iii. Para os créditos de operações não relacionadas com planos de saúde de assistência à saúde da própria operadora, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito foi provisionada;

#### e) Conta Corrente com cooperados

Os créditos registrados com cooperados estão sendo registrados pelos valores deliberados por assembleia dos cooperados.

#### f) Investimentos

Os investimentos em outras sociedades foram avaliados pelo custo de aquisição, deduzida de provisão para perdas prováveis na realização de seu valor quando este for inferior ao valor de mercado.

#### g) Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado é constituído pelo custo de aquisição corrigido monetariamente até 31/12/1995. A lei 9.249/95 extinguiu a correção monetária do balanço a partir de 01/01/96. As depreciações foram calculadas pelo método linear a taxa que levam em conta a vida útil dos bens, as quais as taxas estão demonstradas em Nota Explicativa específica do Imobilizado.

Os custos dos encargos sobre empréstimos tomados para financiar a construção do imobilizado são capitalizados durante o período necessário para executar e preparar o ativo para o uso pretendido.

#### h) Ativo Intangível

No ativo intangível estão classificados os gastos utilizados para implantação de sistemas corporativos e aplicativos, bem como licenças para usos dos mesmos, os quais são amortizados usando-se o método linear ao longo da vida útil dos itens que compõem pelas taxas descritas em nota especifica.

Os gastos diretamente associados a softwares identificáveis e únicos, controlados pela Companhia e que, provavelmente, gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os gastos associados ao desenvolvimento ou à manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos.

i) Provisões técnicas de operações de assistência à saúde

As provisões técnicas foram calculadas de acordo com as determinações da Resolução Normativa RN nº 224, de julho de 2010 e alterações, com exceção da provisão de eventos a liquidar que é calculada com base nas faturas de prestadores de serviços de assistência à odontológica efetivamente recebidas pelas operadoras e na identificação da ocorrência da despesa odontológica pela comunicação do prestador de serviço, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas odontológicas conforme estabelecido pela RN ANS nº 224/10 e RN 322/2012.

#### a) Provisões Técnicas:

- Provisão de Eventos a Liquidar, para as obrigações que envolvem os custos com assistência à saúde odontológica dos usuários de planos de saúde da operadora;
- iii. Provisão de Prêmios e Contraprestações não Ganhas introduzida pela RN 314 de 23 de novembro de 2.012, refere-se ao período de cobertura do risco nos contratos pré-estabelecidos por meio de cálculos individuais, devendo ser constituída diariamente a partir da vigência do risco e revertida no último dia do mês em relação ao risco decorrido de acordo com o princípio de competência:
- iii. Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados-PEONA, destinada para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados à Operadora. Constituída com base nos parâmetros previstos na Resolução Normativa RN nº 227 de julho de 2010 e alterações, expedida pela ANS
- j) Imposto de renda e contribuição social

São calculados com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, levando-se a tributação os valores provenientes de atos não cooperativos, conforme mencionado em nota explicativa específica de Imposto de Renda e Contribuição Social.

k) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Cooperativa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido quando a Companhia possui uma obrigação legal ou é

# **INEDITORIAL**

constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

#### I) Ativos e Passivos contingentes

Ativos contingentes: são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa:

Passivos contingentes: são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, distinguindo-se de passivos originados de obrigações legais. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados:

Depósitos judiciais: os depósitos judiciais são mantidos no ativo sem a dedução das correspondentes provisões para contingências, em razão do plano contábil da ANS não contemplar essa reclassificação.

Obrigações legais: são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, de processos em que a Cooperativa questionou a inconstitucionalidade e a legalidade de tributos e obrigações definidas em contrato.

#### m) Apuração de resultado e reconhecimento de receita

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais incidentes sobre os ativos circulantes e não circulantes. Do resultado são deduzidas/acrescidas as parcelas atribuíveis de imposto de renda e contribuição social.

As Contraprestações Efetivas / Prêmios Ganhos são apropriadas à receita considerando-se o período de cobertura do risco, quando se tratarem de contratos com preços pré-estabelecidos. Nos contratos com preços pós-estabelecidos e nas operações de prestação de serviços de assistência a saúde, a apropriação da receita é registrada na data em que se fizerem presentes os fatos geradores da receita, de acordo com as disposições contratuais, ou seja, a data em que ocorrer o efetivo direito ao valor a ser faturado.

#### n) Reconhecimento dos eventos indenizáveis

Os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas apresentadas pela rede credenciada cooperados e na identificação da ocorrência da despesa odontológica pela comunicação do prestador de serviço, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas. Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, ou seja, há eventos realizados nestes prestadores e cooperados que não são cobrados/avisados na totalidade a Operadora ao final de cada mês, os eventos ocorridos e não avisados são registrados mediante constituição de PEONA – Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados.

#### o) Informações por Segmento

Em função da concentração de suas atividades na atividade de planos de saúde, a cooperativa esta organizada em uma única unidade de negócio, sendo que as operações não são controladas e gerenciadas pela administração como segmentos independentes, sendo os resultados da cooperativa acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada.

#### p) Normas Internacionais de Contabilidade

A cooperativa vem adotando as Normas Internacionais de Contabilidade aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com exceção da CPC 11 de seguros e da ICPC-10 do Imobilizado do qual não foram aprovadas pela Agência Nacional de Saúde, portanto não adotadas pelas operadoras de planos de saúde.

As demais Normas Internacionais de Contabilidade aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis são aplicáveis às demonstrações contábeis da cooperativa no que não contrariarem a Resolução Normativa nº 290/2012, no qual em alguns casos não aplica integralmente as situações destacadas nestes pronunciamentos, adotando regras específicas a serem aplicadas ao setor de saúde.

#### 5) DISPONÍVEL

#### a) Caixa e Bancos

Compõe a conta de Caixa e Depósitos Bancários a vista os valores de R\$ 359.545

#### 6) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A Operadora concentra o valor de suas aplicações financeiras junto aos bancos:

Banco	31.12.2016	31.12.2015
Banco Sicred - Vinculada	2.941.502	819.539
Banco Itau	1.382.177	-
Banco Itaú	-	1.160.252
Banco Santander	292.945	2.621.451
Total	4.616.624	4.601.242

Referem-se a aplicações em títulos de renda fixa mantidos até o vencimento, registrados ao custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos, os quais estão registrados no resultado do exercício.

#### 7) CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE

A composição dos "Créditos de Operações de Assistência a Saúde" está representada pelas contas demonstradas a seguir:

DESCRIÇÃO	2016		2015
Créditos de Operações com Assistência a Saúde			
(+) Contraprestações pecuniárias a receber	(a)	715.408	824.990

TOTAL	<u>-</u>	798.826	795.081
(+) Operadoras de Planos de Assistência à Saúde (-) Provisão para perdas sobre créditos – PPSC	(b)	142.166	99.849
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde	_	000.000	095.232
( - ) Provisão para perdas sobre créditos – PPSC	_	(58.748) 656.660	(129.759) 695.232

- (a) Refere-se a valores a receber de créditos com planos de saúde da Cooperativa;
- (b) Refere-se a valores a receber de créditos com Outras Uniodontos (Intercâmbio a receber).

#### 8) ATIVO NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER DE LONGO PRAZO	31.12.2016	31.12.2015
Créditos Tributários a Receber de Cooperados	-	3.307
Depósitos Judiciais (a)	68.698	68.198
Total de Outros Créditos a receber de Longo Prazo	68.698	71.504

(a) Referem-se a depósitos judiciais referentes a contestações tributárias.

#### 9) INVESTIMENTOS

a) Quadro analítico

A Cooperativa possui as seguintes participações societárias:

PARTICIPAÇÕES	31.12.2016	31.12.2015
Outras Entidades		
Uniodonto do Brasil	9.830	9.830
Federação das Uniodontos	1.242	1.242
Banco Sicred	14.478	14.283
Total Investimentos	25.550	25.355

#### 10) IMOBILIZADO

No exercício de 2016, a cooperativa adotou a taxa da depreciação, a estimativa anterior de vida útil econômica que seguia as taxas fiscais.

IMOBILIZADO	31/12/2015	Adições	Baixas	Depreciação	31/12/2016
Imóveis de Uso Próprio – Não Hosp/Odontológicos	807.419			(36.322)	771.097
Imobilizado de Uso Próprio – Hosp/Odontológicos	94.723			(27.293)	67.427
Bens Móveis - Não Hospitalares/Odontológicos	227.492	12.763		(45.155)	195.100
Imobilizado em curso – Não Hosp/Odontológicos	489	30.684			31.172
Outras Imobilizações - Não Hosp/Odontológicas	1.282			(202)	1.080

(i) Contas que foram avaliados pelo método de custo de aquisição;

#### 11) INTANGÍVEL (quando aplicável)

a) Quadro resumo

É representado por software de gestão utilizados pela cooperativa

	Taya anual da	31.12.2016		
Descrição	Taxa anual de Amortização	Custo corrigido	Amortização Acumulada	Valor residual
Softwares	20	6.165	6.165	-
Total		6 165	6 165	_

#### 12) PROVISÕES TÉCNICAS

#### Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde

Provisão de Eventos a Liquidar

Provisão para garantia de eventos já ocorridos, registrados contabilmente e ainda não pagos. RN ANS nº 209/09 determinou a constituição desta provisão a partir de 1º de janeiro de 2010, cujo registro contábil é realizado no momento da apresentação da cobrança às operadoras e na identificação da ocorrência da despesa odontológica pela comunicação do prestador de serviço, independente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas/odontológicas.

Foi publicada a RN 227/10 e alterações, que determinou que a provisão para eventos a liquidar deve ser lastreada por ativos garantidores que atendam os critérios da RN 159/2007 e alterações, sendo opcional a vinculação para eventos que tenham sido avisados nos últimos 30 dias no caso de Operadora de Grande Porte e 60 dias para Operadora de Médio e Pequeno Porte.

A provisão constituída em 31.12.2016 no valor de **R\$ 461.076** está lastreada por ativos disponíveis e aplicações financeiras não vinculadas.

Em Novembro de 2012 a ANS publicou a RN 314 que criou a Provisão Prêmios Contraprestações Não Ganhas – PPCNG que em 31.12.2016 foi constituída pelo valor de **R\$ 11.302** estando lastreada por ativos financeiros disponíveis e aplicações financeiras não vinculadas.

Instituída pela RN 243/2010 estabeleceu o critério de cálculo para a provisão de eventos ocorridos e não avisados – PEONA para as operadoras Odontológicas com mais de 20.000 beneficiários. Determinando a sua constituição proporcionalmente a 01/36 avos mensais a partir de 01.01.2011,

# **INEDITORIAL**

constituída integralmente em 31.12.2013 e esta lastreada por ativos garantidores vinculado a agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, a Uniodonto constituiu PEONA em 31.12.2016 no valor de R\$ **690.235** estando lastreada por aplicação financeira vinculada.

Quadro Demonstrativo Provisões Técnicas				
Provisões Técnicas 31.12.2016 31.12.2015				
Provisão Prêmios-PPCNG	11.302	9.133		
Provisão Eventos-PEL	461.076	293.444		
PEONA	690.235	690.235		
Total	1.162.613	992.812		

#### a) Margem de solvência

Regulamentada pelo art. 6 da RN 209 da ANS corresponde à suficiência do Patrimônio Líquido ou Patrimônio Social ajustado por efeitos econômicos, sendo regulamentado pelo patrimônio líquido superior a 20% das contraprestações líquidas dos últimos doze meses, ou 33% da média anual dos eventos indenizáveis líquidos dos últimos 36 meses, dos dois o maior. O prazo máximo permitido para adequação da Margem de Solvência foi redefinido em 22 de dezembro de 2012 pela RN 314 devem observar as seguintes parcelas mínimas do valor da Margem de Solvência (MS), calculada nos termos do art. 6º desta Resolução:

- Até dezembro de 2012: 35% do valor da MS:
- Entre janeiro de 2013 e Novembro de 2014: deverá ser observada a proporção cumulativa mínima mensal de 0,25% do valor da MS;
- Em dezembro de 2014: 41% do valor da MS:
- Entre janeiro de 2015 e novembro de 2022: deverá ser observada a proporção cumulativa mínima mensal de 0,615% do valor da MS
- A partir de dezembro de 2022: 100% do valor da MS

A Uniodonto Jundiaí em 31 de dezembro de 2016 possui um Patrimônio Líquido com os ajustes econômicos permitidos de **R\$ 3.930.611** que representa 50% das contraprestações líquidas dos últimos doze meses, ou seja, a Uniodonto Jundiaí apresenta a totalidade da Margem de Solvência

#### 13) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER

#### a) Quadro resumo

TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	31.12.2016	31.12.2015
Imposto e Contribuições Retidos	173.256	157.545
Contribuições Previdenciárias e Encargos Sociais	117.908	111.908
PIS e COFINS in 20/48	1.700.360	1.700.360
Total de Tributos e Contribuições a Recolher	1.991.524	1.969.813
Curto prazo	287.719	269.452
Longo prazo	1.700.360	1.700.360

#### 14) CAPITAL SOCIAL, RESERVAS E AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

#### 25.1) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está dividido entre 93 cooperados, sendo que o valor total de R\$ 75.405

As reservas regulamentadas por lei e estatuto da cooperativa podem assim ser identificadas:

a) RATES (FATES) – Reserva (Fundo) de Assistência Técnica Educacional e Social

Tem a finalidade de prestar amparo aos cooperados e seus familiares bem como aos empregados da Sociedade, além de programar atividades de incremento técnico e educacional dos sócios cooperados. É constituído por, no mínimo 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no Balanço anual e pelo resultado de operações com não associados

#### b) FUNDO DE RESERVA

Tem a finalidade de reparar eventuais perdas da cooperativa. É constituído por, no mínimo 10% (dez por cento) das sobras apuradas no Balanço anual

Reservas	31.12.2016	31.12.2015
Fundo de Reserva	1.263.033	1.263.033
F.A.T.E.S.	1.208.367	1.227.722
Outras Reservas	1.516.422	1.516.422
Total	3.987.822	4.007.177

#### 14.2) RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Cooperativa apresentou para o exercício social em questão perdas no montante de R\$ 132.615, a Cooperativa vem adotando medidas administrativas julgadas adequadas, visando suprir a insuficiência de capital, motivo pelo qual na opinião de sua administração, não foi necessário nenhum ajuste relativo a recuperação e classificação dos ativos ou aos valores e á classificação dos passivos que poderia ser necessário

#### 15) EVENTOS SUBSEQÚENTES

Não ocorreram quaisquer eventos entre a data do encerramento do exercício social e de elaboração das demonstrações contábeis e da realização da Auditoria em 06 de Março de 2017, que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e

#### 16) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

#### a) Avaliação de Instrumentos Financeiros

A administração procedeu a análise dos instrumentos financeiros que compõem o ativo e o passivo e concluiu que o valor justo das Disponibilidades, Créditos Operações com Planos de Assistência à Saúde e Não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora e os Passivos Circulantes, principalmente Provisão de Eventos a Liquidar, Débitos de Operações de Assistência a Saúde aproximam-se do saldo contábil, cujos critérios de contabilização e valores estão demonstrados nas

demonstrações contábeis, em razão de o vencimento de parte significativa desses saldos ocorrer em data próxima á do balanco

Em 31 de dezembro de 2016, a Uniodonto não possuía nenhum tipo de instrumento financeiro

b) Fatores de risco

A Cooperativa apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

b1) Risco de crédito

Advém da possibilidade de a Cooperativa não receber os valores decorrentes de operações de vendas ou de créditos detidos em instituições financeiras geradas por operações de investimento

Para atenuar esse risco, a Cooperativa adota como prática de acompanhamento permanente do saldo devedor de suas contrapartes e análise periódica dos índices de inadimplência. Com relação às aplicações financeiras, a Cooperativa dá preferência a realizar aplicações em instituições renomadas e com baixo risco de crédito

b2) Risco de liquidez

Risco de Liquidez é a possibilidade da não existência de recursos financeiros suficientes para que a Companhia honre seus compromissos em razão dos descasamentos entre pagamentos e recebimentos, considerando os diferentes prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.
Para atenuar esse risco, a Cooperativa adota como prática de acompanhamento permanente o fluxo

de caixa avaliando a adequação de prazos de recebimentos e pagamentos de operações relativas a plano de saúde, que normalmente são caracterizadas por prazos de recebimentos e pagamentos

b3) Risco de taxa de juros:

O risco de taxa de juros advém da possibilidade da Cooperativa estar sujeita a alterações nas taxas de juros que possam trazer impactos os seus ativos captados (aplicados) no mercado.

Para minimizar possíveis impactos advindos de oscilações em taxas de juros, a cooperativa adota a

política de aplicações conservadoras em títulos de renda fixa (CDB, Fundos de investimento e RDC), aplicados em diversas instituições financeiras.

b4) Risco operacional;

É o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infra-estrutura da Cooperativa e de fatores externos. exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Cooperativa.

O objetivo da Cooperativa é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação, e buscar eficácia de custos para evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta Administração.

A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Cooperativa para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- cumprimento de exigências regulatórias e legais;
- documentação de controle e procedimentos:
- exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação e controles
- e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
   exigências de reportar perdas e as ações corretivas propostas;
- desenvolvimento de planos de contingências;
  treinamento e desenvolvimento profissional;
- padrões éticos e comerciais.

Jundiaí-SP, 31 de dezembro de 2016.

Presidente Diretor Presidente

Mario Vicente Gallucci CRC n° 1SP-164733/O-6 CPF 045.842.088-32 Contador

#### RELATÓRO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Diretoria e Cooperados da Uniodonto de Jundiai Cooperativa Odontológica Jundiai - SP

#### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Uniodonto de Jundiaí Cooperativa Odontológica (Cooperativa), que compreendem o balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo

nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Uniodonto de Jundiaí Cooperativa Odontológica em 31.12.2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis ás entidades vinculadas a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

#### Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicáveis as entidades supervisionadas pela Agencia Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Cooperativa, de

# **INEDITORIAL**

acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética do Contador e normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Outros Assuntos Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado referente ao exercício findo em 31.12.2016 elaborada sob a responsabilidade da administração da Cooperativa, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis. Para formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos e são consistentes em relação ás demonstrações contábeis.

#### Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor.

A Administração da cooperativa é responsável por essas e outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras, ou com nosso conhecimento obtido na auditoria, ou de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Com base, no trabalho realizado no Relatório da Administração, não temos nada a relatar a esse respeito.

#### Responsabilidade da Administração e pela governança das demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro, aplicáveis ás entidades supervisionadas pela Agencia Nacional de Saúde Suplementar — ANS, e pelos controles internos que ela determinou necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da cooperativa continuar operando, divulgando quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da cooperativa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

#### Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando individualmente ou em conjunto possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agencia Nacional de Saúde Suplementar-ANS, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos identificados, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que fraude pode envolver ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles da Cooperativa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis utilizadas e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso pela administração, da base contábil de continuidade operacional e com base na evidência de auditoria obtida, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da Cooperativa. Se concluírmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidencias de auditoria obtidas até a data do nosso relatório. Todavia eventos ou condições futuras podem levar a Cooperativa a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito entre outros aspectos do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo quando aplicável nossas salvaguardas.

São José do Rio Preto, 06 de Março de 2017.

FAMA Auditores Independentes CRC 2SP 027.010/O-7

Eduardo de Oliveira Fausto Hi Contador (CRC 1SP 193.373/O-6 CRC 1S

Fausto Humberto Bortuluzi Contador CRC 1SP 199.915/O-2 TRILHAS MOTO SHOPPING JUNDIAI, CFM: 42409-9, CNPJ: 62.602024/0001-78, COMUNICA QUE CONSTATOU O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS SERIE "A" DE N.º 001 A 500, EMITIDAS E EM BRANCO, LIVRO FISCAL N.º 01 MODELO 51 E LIVRO N.º 01 MODELO 57, PARA CONHECIMENTO GERAL, A FIM DE PREVENIR TERCEIROS QUANTO AO EVENTUAL USO INDEVIDO.

# ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO CIRCUITO DAS FRUTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados em dia com as suas obrigações sociais, conforme Art. 31 do Estatuto Social, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, No Apiário Nona Emília, Sito a Via Paulo Leone, 1050 – Sitio Santa Emília, município de Itupeva, aos dias 27 do mês de maio de 2017, às 18:30 horas em 1ª Convocação com quórum de 2/3 dos Associados e, às 19:00 horas em 2ª e última Convocação, com qualquer número de Associados, para deliberarem as seguintes ordens do dia:

- Leitura e aprovação do Balanço do Exercício de 27/05/2015 a 27/05/2017:
- 2. Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e,
- Outros assuntos de interesse geral.

As chapas que irão concorrer à Eleição deverão ser registradas até o dia 20/05/2017 , conforme Art. 32, Parágrafo Segundo do Estatuto Social, às 16:00 horas, à Rua Secundino Veiga, nº 337 - Centro - Jundiaí/SP, atual Sede da Associação.

José Luiz Rizzato – Presidente Jundiaí, 24 de março de 2015.

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**

Ficam convocados os associados da Associação Amigos do Bairro do Engordadouro, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no **dia 28 de Abril de 2017**, nos termos do artigo 14°., parágrafo 2º. do Estatuto social. A Assembleia será instalada em primeira convocação ás 19:30 min., na Avenida da Uva,250 Jundiaí –SP, para tratar da seguinte ordem do dia,. ao 1- Votação e Eleição de 1/3 do Conselho Deliberativo Conforme o O Estatuto Social da Associação.

Não havendo número estatutário para a instalação em primeira convocação a Assembleia será instalada em segunda e última convocação 30 minutos após o horário marcado para a primeira convocação ,no mesmo dia e local, com a presença de qualquer número de associados.

Jundiaí, 28 de Março de 2017

Leonel Piola Junior Presidente da Diretoria Executiva

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros filiados à Liga Jundiaiense de Futebol a se reunirem, em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 4º do Estatuto, às 19:00, no dia 07 de Abril de 2017, a se realizar auditório da Instituição, localizado na Avenida Amadeu Ribeiro, n.º 440, Jundiaí - SP, em 1ª convocação e em segunda convocação às 19:30, na mesma data e endereço, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Convalidação dos atos praticados no período *in albis*, de 1993 até a presente data, B) eleições da nova Diretoria conforme disposto dos artigos6º,12º e 13º do estatuto registrado sob o numero 50111.

Não havendo *quórum* suficiente para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, fica desde já estabelecido que esta se reunirá, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário marcado.

Os associados poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo ser entregues, na sede da ASSOCIAÇÃO em até 03 (três) dias antes da realização da Assembleia Geral, os instrumentos de procuração com reconhecimento de firma do outorgante e elaborados por instrumento público (perante cartórios).

Jundiaí, 23 de Março de 2017.

Sérgio Eduardo Gonçalvez de Aguiar Administrador Judicial

#### Autógrafo

#### PROJETO DE LEI Nº 12.200

Altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º. de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de março de 2.017 o Plenário

Art. 1°. O inciso III do art. 2° da Lei nº 8.666, de 25 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

III – os servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de março de dois mil e dezessete (21/03/2017).

#### GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

#### Autógrafo

#### PROJETO DE LEI Nº 12.201

Revisa o enquadramento do grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais - Categoria II, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, objeto da Lei 8.622/2016, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de março de 2.017 o Plenário aprovou:

Art. 1º O enquadramento do grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais - Categoria II constante do inciso I do art. 1º da Lei nº 8.622, de 28 de março de 2016, fica alterado para:

a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de "OPR I/B" para "OPR I/D"; b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de "OPR I/D" para "OPR I/G".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de março de dois mil e dezessete (21/03/2017).

#### GUSTAVO MARTINELLI

Presidente

#### RESENHA DA 7.º SESSÃO ORDINÁRIA DA 17.º **LEGISLATURA**

(Em 21 de março de 2017)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

#### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: GUSTAVO MARTINELLI. I.a Secretaria: PAULO SERGIO MARTINS. 2.ª Secretaria: LEANDRO PALMARINI.

#### 1.b) <u>Presença</u>

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza,

Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva. Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

#### 2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) <u>Matérias Apresentadas</u> PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.018/2017 -GUSTAVO MARTINELLI - Altera a Lei Complementar 518/2012, que veda, no Território de Gestão da Serra do Japi, pelo prazo que especifica, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos, para ampliar esse prazo.

PROJETO DE LEI No. 12.205/2017 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Prevê rampas de acesso para cadeirantes em vias públicas, junto às faixas de pedestres nelas demarcadas.

PROJETO DE LEI No. 12.206/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Prevê sanções à pessoa que urinar e/ou defecar em próprios ou logradouros públicos; e dá providências

PROJETO DE LEI No. 12.207/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Prevê, na rede municipal de saúde, agendamento telefônico de consultas para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

VETO No. 12/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.166, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que prevê multa por acionamento telefônico indevido dos serviços de emergência.

MOÇÃO No. 17/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA -APOIO ao Projeto de lei 20/16, do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO, que garante ao consumidor de plano de saúde coletivo legitimidade ativa "ad causam" contra a operadora.

MOÇÃO No. 18/2017 - GUSTAVO MARTINELLI - APELO ao Congresso Nacional pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 609/2015, que dispõe sobre a aposentadoria dos guardas municipais e agentes de fiscalização de trânsito, nos termos do inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal.

PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI No. 12.159/2017 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Prevê anexação de demonstrativo de débitos tributários imobiliários nos carnês do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU.

PARECER CONTRÁRIO AO PROJETO DE LEI No. 12.191/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - Altera a Lei 5.654/01, que cria áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, para isentar veículos oficiais em serviço do respectivo pagamento.

#### 2.b) Requerimentos

#### - à Presidência:

Nº. 48/2017 - LEANDRO PALMARINI - SOLICITAÇÃO à Concessionária Rota das Bandeiras S.A. de melhorias urgentes no cruzamento da Rodovia SPA-067/360 com a Avenida Capitão Francisco Copelli, em Jundiaí-SP.

Nº. 49/2017 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES -SOLICITAÇÃO ao Sr. Governador do Estado para que, com a máxima urgência, resolva o problema do desbarrancamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias, próximo ao Km 3,5 (Jundiaí).

Nº. 50/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - PESAR pelo falecimento da Sra. Francisca Marques da Cruz.

Nº. 51/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - PESAR pelo falecimento da Sra. Maria Rosa Arcieri.

Nº. 52/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - RETIRADA do Projeto de Lei nº. 12.203/2017, do Vereador Antonio Carlos Albino, que Cria o Serviço de Voluntariado.

Nº. 53/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - NÃO REALIZAÇÃO da Audiência Pública nº. 1, referente ao Projeto de Lei nº. 12.181/2017, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que regula o transporte privado individual de passageiros. (Publicado na IOM 4257, de 22/03/2017)

Nº. 54/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - RETIRADA do Projeto de Lei 11.302/2013 que altera a Lei 7.858/12, que reformulou o Zoneamento urbano e os Critérios de Uso e Ocupação do Solo, para prever informação junto à entrada dos loteamentos fechados de que é permitido o acesso às suas áreas públicas

Nº. 55/2017 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - RETIRADA do Projeto de Lei 11.300/2013 que altera a Lei 7.858/12, que reformulou o Zoneamento Urbano e os Critérios de Uso e Ocupação do Solo, para ampliar vagas de estacionamento em edificações habitacionais.

#### 2.c) Indicações Despachadas

- Nº. 798/2017 ARNALDO FERREIRA DE MORAES -Tapamento de buraco na Avenida Salvador Kruppe, Bairro Traviú.
- Nº. 799/2017 ARNALDO FERREIRA DE MORAES -Fiscalização de via e instalação de sinalização vertical de trânsito na Rua Clodoaldo Francisco Polli, Parque União.
- Nº. 800/2017 ARNALDO FERREIRA DE MORAES Rondas Ostensivas na Rua Zaguias Muzaiel, altura do nº 253, Bairro Cidade Luiza
- Nº. 801/2017 ARNALDO FERREIRA DE MORAES Corte de mato e roçada de calçada na Praça Antônia Basso Infante, localizado na Rua Benedito Sérgio de Oliveira, Vila Marlene.
- Nº. 802/2017 ARNALDO FERREIRA DE MORAES Corte de mato em terreno localizado na Rua Salgado Sobrinho, defronte ao número 134, Vila Lacerda.
- Nº. 803/2017 ARNALDO FERREIRA DE MORAES Corte de mato em área localizada ao final da Avenida José Rossi, próximo a linha do trem (Parque Centenário).
- Nº. 804/2017 ARNALDO FERREIRA DE MORAES -Instalação de contêineres para depósito de lixo na E.E. Professor Adoniro Ladeira, localizada na Rua Doutor Benedito de Godói, nº 450 (Jardim Shangai).
- Nº. 805/2017 ARNALDO FERREIRA DE MORAES Corte de mato nas margens de lagoa no Parque Jardim Tulipas, situado à Rua Vereador Antônio Sacramoni (Jardim Tulipas).
- Nº. 806/2017 ARNALDO FERREIRA DE MORAES -Instalação de iluminação no Parque Jardim Tulipas, situado à Rua Vereador Antônio Sacramoni (Jardim Tulipas).
- Nº. 807/2017 ARNALDO FERREIRA DE MORAES Corte de mato e roçada de calçada no CAPS 3 situado à Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº 3.133 (Parque Centenário).
- Nº. 808/2017 FAOUAZ TAHA Corte de mato em terreno defronte ao número 2500 da Rua Dario Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves).
- Nº. 809/2017 FAOUAZ TAHA Nivelamento e aplicação de cascalho na Rua João Pedro dos Santos Filho (Rio Acima).
- Nº. 810/2017 FAOUAZ TAHA Reasfaltamento de trecho da Rua Vigário João José Rodrigues, nas proximidades do número 1005 (Centro).
- Nº. 811/2017 FAOUAZ TAHA Corte de mato e raspagem de guia na calçada situada na Rua Roberto Pinarello de Almeida, defronte ao número 255 (Vila Della Piazza).
- Nº. 812/2017 FAOUAZ TAHA Tapamento de buracos na pavimentação asfáltica da Rua Vereador Rubens Soares (Jardim das Tulipas).
- Nº. 813/2017 FAOUAZ TAHA Corte de mato e raspagem de guia na calçada situada na Rua Vereador Rubens Soares, defronte ao número 150 (Jardim das Tulipas).
- $N^{\circ}$ . 814/2017 FAOUAZ TAHA Reparos na pavimentação asfáltica da Rua Augusto Saccomani, defronte aos números 100 e 110 (Jardim Torres São José).
- Nº. 815/2017 FAOUAZ TAHA Estudos para instalação de semáforos no cruzamento da Rua Mem de Sá com a Avenida Antônio Segre (Vila Rafael de Oliveira).
- Nº. 816/2017 ROBERTO CONDE ANDRADE Poda das árvores do canteiro central da Av. Jundiaí em toda sua extensão.

- Nº. 817/2017 ROBERTO CONDE ANDRADE Tapamento de buracos na rua Messina em toda sua extensão (Jardim Messina).
- Nº. 818/2017 ROBERTO CONDE ANDRADE Tapamento de buraco na Av. 9 de Julho na altura do nº 1610 na frente do Beco Fino (Anhangabaú).
- Nº. 819/2017 ROBERTO CONDE ANDRADE Limpeza e corte de mato no córrego da Av. 9 de Julho em toda sua extensão.
- Nº. 820/2017 ROBERTO CONDE ANDRADE Revitalização e corte da mato em praça localizada na rua Palermo na altura do nº 559 (Jardim Messina).
- Nº. 821/2017 ROBERTO CONDE ANDRADE Revitalização da praça localizada na rua Marrocos na altura do nº 241 (Jardim Bonfiglioli).
- Nº. 822/2017 ROBERTO CONDE ANDRADE Corte de mato na calçada em frente a Escola Estadual Prof. Napoleão Maia (Vila Rami).
- Nº. 823/2017 ROBERTO CONDE ANDRADE Corte de mato no terreno do terminal de ônibus da Vila Rami.
- Nº. 824/2017 ADRIANO SANTANA DOS SANTOS Operação tapa buraco no bairro Jardim Santa Gertrudes
- $N^{\circ}$ . 825/2017 ADRIANO SANTANA DOS SANTOS Repintura de faixa de pedestres em frente ao n.º 676 da Av. Doutor Cavalcanti (Centro)
- Nº. 826/2017 ADRIANO SANTANA DOS SANTOS -Substituição de lixeiras da Praça Rui Barbosa (Centro)
- Nº. 827/2017 ADRIANO SANTANA DOS SANTOS -Colocação de banheiros químicos nas feiras livres do município
- Nº. 828/2017 ADRIANO SANTANA DOS SANTOS Estudo para criação de reserva de ingressos gratuitos para pessoas idosas e deficientes físicos em apresentações no Teatro Polytheama
- Nº. 829/2017 ADRIANO SANTANA DOS SANTOS -Substituição de tampão de concreto e grade de ferro da boca de lobo situada na Rua Ary Normanton, em frente ao número 32 (Jardim Santa Gertrudes)
- Nº. 830/2017 ADRIANO SANTANA DOS SANTOS Reparo de tampão de ferro de esgoto em frente ao número 466 da Rua Antonio Tacildo Vion (Jardim Santa Gertrudes)
- $N^{\circ}$ . 831/2017 ADRIANO SANTANA DOS SANTOS Tapamento de buraco em frente ao número 637 da Rua José Benedito Rosa (Jardim Água das Flores).
- Nº. 832/2017 RAFAEL ANTONUCCI Revitalização da Praça Bruno Virginio (Jardim Rosaura).
- Nº. 833/2017 RAFAEL ANTONUCCI Pavimentação da Avenida Elisa Bárbaro Carraro, no trecho entre a Rua Felice Paulo dos Santos e a saída para a Rod. Pres. Tancredo de Almeida Neves (Bairro Santa Gertrudes)
- $N^{\circ}$ . 834/2017 RAFAEL ANTONUCCI Desassoreamento do córrego que passa pela Av. Alexandre Milani e desemboca no Rio Jundiaí (Caxambu)
- Nº. 835/2017 RAFAEL ANTONUCCI Remoção de detritos e limpeza da Av. Mons. Venerando Nalini, no trecho onde se encontra com a Rua Ernesto Casteluber (Colônia)
- $N^{\circ}$ . 836/2017 RAFAEL ANTONUCCI Tapamento de buraco na Rua dos Ferroviários (Vila São Paulo)
- $N^{\circ}$ . 837/2017 RAFAEL ANTONUCCI Implantação de academia ao ar livre e brinquedos no final da Rua Francisco Guerra e confluência com a Avenida Edhewaldo Cortizo (Jardim Mirante da Colônia)
- Nº. 838/2017 RAFAEL ANTONUCCI Estudos para o prolongamento da pavimentação de paralelepípedos até a altura do nº 4100 da Avenida Augusto Mazzi (Jundiai Mirim)
- Nº. 839/2017 MARCELO ROBERTO GASTALDO -Tapamento de buraco na Rua Profa. Geraldina da Silva Rocha Pereira, defronte ao nº 418 (Parque Residencial Almerinda Chaves).

- Nº. 840/2017 MARCELO ROBERTO GASTALDO Poda de raiz de árvore defronte ao Bloco 39, da Rua Uva Itália (Morada das Vinhas).
- Nº. 841/2017 MARCELO ROBERTO GASTALDO Poda de raiz de árvore defronte ao Bloco 62, da Rua Uva Maria (Morada das Vinhas).
- Nº. 842/2017 MARCELO ROBERTO GASTALDO Instalação de iluminação na viela situada na Rua Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).
- Nº. 843/2017 MARCELO ROBERTO GASTALDO Reforma da viela situada entre as ruas Guilherme Augusto Baad e Ricardo Gobbo (Vila Esperança).
- $N^{\circ}$ . 844/2017 MARCELO ROBERTO GASTALDO Reforma da viela situada entre as ruas Araraquara, Americana e José de Jesus (Vila Esperança).
- Nº. 845/2017 MARCELO ROBERTO GASTALDO -Manutenção nos bancos da Praça Dr. Salim Gebran, situada na Av. Jurandir de Souza Lima (Jardim Pacaembu).
- Nº. 846/2017 MARCELO ROBERTO GASTALDO -Manutenção nos bancos da praça situada na Rua Rubens Pires (Jardim Pacaembu).
- $N^{\circ}$ . 847/2017 MARCELO ROBERTO GASTALDO Corte de mato na praça situada na Rua Rubens Pires (Jardim Pacaembu).
- Nº. 848/2017 MARCELO ROBERTO GASTALDO -Nivelamento do bueiro situado entre as avenidas Amadeu Ribeiro e Jundiaí (Anhangabaú).
- Nº. 849/2017 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA Estudos e providências referente a retorno existente no canteiro central da Av. Henrique Andrés (Centro).
- Nº. 850/2017 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA Implantação de dispositivo de coleta de água proveniente de nascente na Rua João Scabin ( Vila Vianelo).
- Nº. 851/2017 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA -Patrulhamento e Ronda Ostensiva na Av. Antonio Frederico Ozanan no trecho compreendido entre as Ruas Tiradentes e Paulo Setúbal e imediações, na margem direita do Rio Jundiaí.
- Nº. 852/2017 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA -Reestruturação da sinalização de solo na Rua Pedro Alexandrino, defronte ao Condomínio do Edifício Nove de Julho para liberar o acesso à garagem e criação de vagas na via pública (Bairro Anhangabaú).
- Nº. 853/2017 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA -Implementação de sinalização viária, horizontal e vertical, na Avenida Luiz Pellizzari, Rua Costa Azul e adjacências no Distrito Industrial.
- Nº. 854/2017 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA Estudo para Implantação de semáforos em faixas de pedestres com botoeiras na Avenida Odil Campos Sales e na Rua Professor João Luís de Campos, aproximadamente do número 210 (Bairro Vianelo).
- Nº. 855/2017 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA Manutenção em grelha de boca de lobo existente na Rua XV de Novembro defronte ao número 310 (Vila Arens).
- Nº. 856/2017 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA Correção das sarjetas e implantação de bocas de lobo na Rua Brasil no trecho entre a Rua Moreira César e Rua São Luiz (Vila Progresso).
- Nº. 857/2017 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA Implantação de mais tachões e reforço da sinalização horizontal e vertical no entroncamento da Avenida José Mezzalira com a Avenida Humberto Cereser (Bairro Caxambu).
- Nº. 858/2017 ROGÉRIO RICARDO DA SILVA Instalação de play groud e revitalização de área pública situada na Rua Adelaide Boa Pilão, defronte ao número 22 (Jardim do Lírio).
- Nº. 859/2017 FAOUAZ TAHA Poda de árvore na Rua Egito, defronte ao número 70 (Jardim Bonfiglioli).
- Nº. 860/2017 FAOUAZ TAHA Repinte de sinalização horizontal de "pare" na Rua Fortunato Mori, próximo ao cruzamento com a Rua Professor José Tavares (Vila Vianelo).

- $N^{\circ}$ . 861/2017 ROBERTO CONDE ANDRADE Ronda da Guarda Municipal no Bairro Retiro.
- Nº. 862/2017 ROBERTO CONDE ANDRADE Nivelamento e aplicação de pedrisco na travessa dos Cisnes, na travessa dos Marrecos e na travessa dos Patos (Castanho).
- Nº. 863/2017 RAFAEL ANTONUCCI Notificação ao proprietário do imóvel localizado ao lado do nº 48 da Rua Vasco da Gama (Vila Municipal), para corte do mato, poda de mangueira, limpeza e dedetização do local.
- Nº. 864/2017 RAFAEL ANTONUCCI Notificação ao proprietário do imóvel de número 81 da Rua Nicolau Coelho, limpeza e refazimento da calçada.
- Nº. 865/2017 RAFAEL ANTONUCCI Notificação ao proprietário do imóvel localizado ao lado do nº 969 da Avenida dos Expedicionários, na Vila Comercial, para corte do mato e limpeza da calçada.
- Nº. 866/2017 PAULO SERGIO MARTINS Poda de todas as árvores da espécie "salgueiro-chorão" na Rua João Barbosa (Jardim do Lago).
- Nº. 867/2017 PAULO SERGIO MARTINS Corte de mato nas calçadas e meio-fio das Ruas Fenix e Rezeda (Recreio Chácara Santa Camila).
- Nº. 868/2017 PAULO SERGIO MARTINS Providências e melhorias no ponto de parada de ônibus existente na Rua Fenix, quase esquina com a Rua Resedá (Recreio Chácara Santa Camila).
- Nº. 869/2017 PAULO SERGIO MARTINS Ronda ostensivas, pela Guarda Municipal, na Rua Marcílio Dias (Bairro Bela Vista), pois está havendo muitos furtos de veículos no local.
- Nº. 870/2017 PAULO SERGIO MARTINS Rondas ostensivas, pela Guarda Municipal, nas ruas do Jardim Danúbio.
- $N^{\circ}$ . 871/2017 PAULO SERGIO MARTINS Corte de mato no terreno existente na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, na altura do  $n^{\circ}$ . 178 até o término da via (Jardim do Lago).
- **Nº. 872/2017** PAULO SERGIO MARTINS Pintura de faixa de pedestre, no cruzamento da Samuel Martins com R. Joaquim Marques Lisboa (Vila Progresso).
- $N^{\circ}$ . 873/2017 PAULO SERGIO MARTINS Providências quanto ao solo cedendo na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, altura do  $n^{\circ}$  233 (Jardim do Lago).
- Nº. 874/2017 PAULO SERGIO MARTINS Manutenção na Praça situada na Rua Irmã Álida Steyaert, altura do 268 (Jardim Esplanada).
- Nº. 875/2017 PAULO SERGIO MARTINS Urgente tapamento de buraco de grandes proporções, na Rua Dr. Hélio de Campos, altura do nº. 372 (Jardim Pacaembu), pois já se encontra sinalizado com cone e o solo está cedendo.
- Nº. 876/2017 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Estudo de possibilidade de inclusão do CECE Francisco Dal Santo, situado na Rua Cica, 1345 - Vila Rami - Jundiaí/SP, no Projeto Agita Jundiaí
- Nº. 877/2017 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Estudo de possibilidade de inclusão do Clube Jabaquara, situado na Rua José Aielo, 48 - Vila Rami - Jundiaí/SP, no Projeto "Agita Jundiaí".
- Nº. 878/2017 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Poda de árvore na Rua Oscar Cantoni próximo ao nº 469 - Jardim Guanabara.
- Nº. 879/2017 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Corte de mato e limpeza no final da Rua Matias Aires - Jardim Pitangueiras II.
- Nº. 880/2017 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Corte de mato e limpeza no final da Rua Adolfo Humel Guimarães (Vila Argos Velha)
- Nº. 881/2017 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Reparo ou substituição do tampão de galeria de água pluvial no final da Rua Adolfo Humel Guimarães (Vila Argos Velha).
- Nº. 882/2017 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Intensificação das rondas da Guarda Municipal na Vila Manfredi.

- Nº. 883/2017 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Corte de mato, limpeza e aplicação de herbicida nas calçadas da Rua Décio Geraldo Langenbach (Jardim Copacabana).
- Nº. 884/2017 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Melhorias em área pública localizada na Rua Américo de Santi defronte ao escadão (Jardim Pitangueiras II).
- Nº. 885/2017 CÍCERO CAMARGO DA SILVA Intensificação das rondas da Guarda Municipal nas ruas da Vila Helena.
- Nº. 886/2017 CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES Urgente reparo da rede de iluminação pública na Avenida Geraldo Azzoni (Rio Acima).
- Nº. 887/2017 CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES Manutenção da sala de ginástica de trampolim do C.E.C.E. Aramis Polli (Vila Hortolândia).
- Nº. 888/2017 CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES Corte de mato da área localizada à Rua Mário Leandro Luiz de Faria, defronte ao n.º 554 (Mirante de Jundiaí).
- Nº. 889/2017 CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES Pode de árvore localizada defronte ao número 37 da Rua Ignez Zonaro Fabrício (Jardim das Samambaias).
- Nº. 890/2017 CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES Manutenção na pista de bicicross localizada no C.E.C.E Francisco Álvaro Siqueira Neto.
- N°. 891/2017 CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES Melhorias na Avenida Luiz José Sereno (Jardim Ermida II).
- Nº. 892/2017 DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS Abertura de mais uma sala de aula na EMEB Anézio de Oliveira, localizada na Vila Marlene.
- Nº. 893/2017 DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS Limpeza do campo de futebol localizado na Rua Guido Peliciari, n.º 110, ao lado do salão da Comunidade Torres de São José, no bairro de mesmo nome.
- Nº. 894/2017 DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS Poda de árvores no entorno da Praça Prof.ª Edmira Silva (Jardim Petrópolis).
- Nº. 895/2017 DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS Tapamento de buraco localizado entre as ruas Isaac da Silva Bellini e Dragutin Kalman (Parque Cidade Jardim I).
- Nº. 896/2017 DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS Corte de mato no terreno localizado entre as Ruas Dr. Isaac da Silva Bellini (Parque Cidade Jardim I) e Rua Guilherme Augusto Baad (Vila Esperança).
- Nº. 897/2017 ANTONIO CARLOS ALBINO Fechamento permanente do canteiro central da Av. Antonio Pincinato, nas proximidades do número 2.600 (Bairro Retiro).
- Nº. 898/2017 ANTONIO CARLOS ALBINO Solicita reparos urgentes na base de concreto da ponte de pedestres que liga a Associação de Moradores à Rua Carlos Veiga (Parque Eloy Chaves).
- Nº. 899/2017 ANTONIO CARLOS ALBINO Manutenção na quadra poliesportiva da Rua Roberto Gáspari, 715 (Bairro Fazenda Grande).
- Nº. 900/2017 ANTONIO CARLOS ALBINO Instalação de ponto de iluminação na quadra poliesportiva localizada na Rua Roberto Gáspari, 715 (Bairro Fazenda Grande).
- Nº. 901/2017 LEANDRO PALMARINI Poda de árvores, entre os números 317 e 331, em ambos os lados da Avenida Fernando Arens (Vila Arens II).
- Nº. 902/2017 LEANDRO PALMARINI Implantação de sinalização vertical de estacionamento proibido e sinalização horizontal delimitando vagas de estacionamento ao longo da Rua Regente Feijó (Vila Arens II).
- N°. 903/2017 LEANDRO PALMARINI Tapamento de buraco existente no leito carroçável, defronte do número 385 da Rua Maria José Maia de Tolêdo (Cidade Luíza).
- Nº. 904/2017 LEANDRO PALMARINI Corte de mato em terreno público localizado defronte do número 854 da Avenida Prefeito José de Castro Marcondes (Vila Formosa).

- Nº. 905/2017 LEANDRO PALMARINI Corte de mato na Praça Wilson Guarda, localizada entre as ruas Marrocos e Treviso (Jardim Bonfiglioli).
- Nº. 906/2017 EDICARLOS VIEIRA Manutenção dos bebedouros do Terminal de Ônibus do Bairro Eloy Chaves.
- N°. 907/2017 EDICARLOS VIEIRA Conserto de guia na Rua Dimas Bento de Almeida, defronte do nº 657 (Bairro Fazenda Grande).
- Nº. 908/2017 EDICARLOS VIEIRA Implantação de varejão noturno no Parque Residencial Jundiaí.
- Nº. 909/2017 EDICARLOS VIEIRA Manutenção/recuperação do leito da Rua Luíza Porcari Corassa e da Rua João Telles (Jardim Flora/Bairro Medeiros).
- Nº. 910/2017 EDICARLOS VIEIRA Implantação de rondas preventivas e repressivas da Guarda Municipal na região do Jardim Flora (Bairro Medeiros).
- Nº. 911/2017 EDICARLOS VIEIRA Implantação de sinalização vertical indicativa das micro-regiões do Bairro Medeiros, notadamente do Jardim Flora.
- Nº. 912/2017 EDICARLOS VIEIRA Implantação de galerias de águas pluviais no Jardim Flora (Bairro Medeiros).
- Nº. 913/2017 EDICARLOS VIEIRA Remoção de entulho na Rua Augusta Teixeira Rodrigues (antiga Rua 8), altura do nº 2.292 (Jardim Novo Horizonte).
- Nº. 914/2017 EDICARLOS VIEIRA Notificação de proprietário para corte de mato, limpeza e construção de muro em terreno na Rua Pastor Matheus do Prado, ao lado do nº 314 (Parque Residencial Jundiaí).
- Nº. 915/2017 EDICARLOS VIEIRA Reimplantação da linha de ônibus expressa no Bairro Almerinda Chaves, bem como inclusão desse núcleo no trajeto da linha 947.
- Nº. 916/2017 VALDECI VILAR MATHEUS Poda de árvore na Rua Salvador Vaccari, em frente ao número 89 (Jardim Florestal).
- ${
  m N^o.~917/2017}$  VALDECI VILAR MATHEUS Realização de reforma no Terminal Eloy Chaves.
- Nº. 918/2017 VALDECI VILAR MATHEUS Reparo da iluminação pública no cruzamento da Av. Dr. Neson Villaça com a Rua João Barbosa (Jardim do Lago).
- N°. 919/2017 VALDECI VILAR MATHEUS Tapamento de buracos na Avenida dos Expedicionários (Vila São Paulo).
- Nº. 920/2017 VALDECI VILAR MATHEUS Verificação e correção de afundamento no asfalto em frente ao número 151 da Rua Elias Fausto (Vila Rami).
- Nº. 921/2017 VALDECI VILAR MATHEUS Tapamento de buracos na esquina da Rua Martins Pena com a Rua Formosa (Vila Santana).
- Nº. 922/2017 VALDECI VILAR MATHEUS Operação tapaburacos na Rua José Lins do Rêgo (Jardim Tamoio).
- Nº. 923/2017 VALDECI VILAR MATHEUS Poda de árvores na Rua Carlos Augusto de Castro (Jardim Tamoio).
- Nº. 924/2017 VALDECI VILAR MATHEUS Tapamento de buraco na Avenida Carlos Ângelo Mathion, cruzamento com a Rua Atibaia (Bairro Colônia).
- $N^{\circ}$ . 925/2017 VALDECI VILAR MATHEUS Tapamento de buraco na altura do número 110 da Rua Luiz Benachio (Jardim Carpas).
- Nº. 926/2017 ROMILDO ANTONIO DA SILVA Limpeza da viela localizada na Rua Pedro Latance (Jardim São Camilo).
- Nº. 927/2017 ROMILDO ANTONIO DA SILVA Rondas noturnas no Centro Comunitário do Jardim Novo Horizonte.
- Nº. 928/2017 ROMILDO ANTONIO DA SILVA Continuidade e conclusão das obras do Parque do Cerrado.
- Nº. 929/2017 ROMILDO ANTONIO DA SILVA Melhorias na iluminação da Avenida Daniel Pellizzari (Bairro do Poste).
- Nº. 930/2017 ROMILDO ANTONIO DA SILVA Limpeza, capinagem e poda de árvores ao longo da Rua Vereador Antônio Sacramoni (Jardim das Tulipas).

Nº. 931/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato e poda de árvores ao longo da Avenida Odila Azzalin (Parque Residencial Anchieta).

N°. 932/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Capinagem e limpeza na Av. Antônio Frederico Ozanan, altura do n.º 96 (Jardim das Tulipas).

Nº. 933/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Capina e limpeza de parquinho localizado na quadra de esporte na Rua Adelino Martins, altura do número 1.868 (Jardim Tulipas).

Nº. 934/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Colocação de faixa exclusiva para parada de motos no cruzamento da Rua Vigário João José Rodrigues com a Rua José do Patrocínio (Centro).

Nº. 935/2017 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de câmeras de segurança na Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).

#### 3) ORDEM DO DIA

#### 3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

#### 3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 12.083/2016 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Altera a Lei 3.143/87, que criou o Sistema Municipal de Passes, para fixar idade da pessoa idosa. Adiado para a SO de 08/08/2017.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.200/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 8.666/2016, que reajustou os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria, pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público a partir de 1º. de maio de 2016, para retificar caso de aplicação da norma a grupo de servidores. Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 12.201/2017 - PREFEITO MUNICIPAL - Revisa o enquadramento do grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais - Categoria II, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, objeto da Lei 8.622/2016, correlata. Aprovado.

ITEM 4 - MOÇÃO No. 13/2017 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Governador do Estado por exclusão, do rol de imóveis destinados a alienação, do Centro Avançado de Pesquisa Tecnológica do Agronegócio de Engenharia e Automação (CEA) do Instituto Agronômico (IAC). Adiada para a SO de 04/04/2017.

ITEM 5 - MOÇÃO No. 14/2017 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO ao Governo do Estado por implantação, em Jundiaí, de uma Distribuidora Regional (DIR) de medicação de alto custo. Aprovada.

ITEM 6 - MOÇÃO No. 15/2017 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de lei 3.920/08 (na origem, PLS 202/07), do Senador Renato Casagrande, que altera o Código de Trânsito Brasileiro para incluir salvamento e resgate no trânsito entre as destinações dos recursos oriundos das multas de trânsito. Aprovada.

ITEM 7 - MOÇÃO No. 16/2017 - PAULO SERGIO MARTINS - REPÚDIO da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 287/16, do Presidente da República, que altera a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências (reforma da Previdência). Aprovada.

#### 4) GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.a) <u>Presença</u>

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Monteiro, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Valdeci Vilar Matheus e Wagner Tadeu Ligabó.

#### 4.b) Oradores

- 1 Paulo Sergio Martins
- 2 Antonio Carlos Albino
- 3 Douglas Do Nascimento Medeiros

#### **5. ENCERRAMENTO**

#### 5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Romildo Antonio da Silva

Horário de Encerramento: 20:00

#### **GUSTAVO MARTINELLI**

**PRESIDENTE** 

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.018

(Gustavo Martinelli)

Altera a Lei Complementar 518/2012, que veda, no Território de Gestão da Serra do Japi, pelo prazo que especifica, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos, para ampliar esse prazo.

Art. 10 O "caput" do art. 10 da Lei Complementar no 518, de 24 de maio de 2012, que veda, no Território de Gestão da Serra do Japi, pelo prazo que especifica, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 São vedadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, no Território de Gestão da Serra do Japi, expedição de diretrizes e licenças, aprovações e autorizações, relativas a: (...)" (NR)

Art. 20 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de proteger a Serra do Japi do avanço da especulação imobiliária.

Sala das Sessões, 17/03/2017

#### **GUSTAVO MARTINELLI**

#### PROJETO DE LEI Nº. 12.205

(Wagner Tadeu Ligabó)

Prevê rampas de acesso para cadeirantes em vias públicas, junto às faixas de pedestres nelas demarcadas.

Art. 1°. Haverá rampas de acesso para cadeirantes, ou qualquer adequação correlata necessária, em todas as vias públicas, junto às faixas de pedestres nelas demarcadas.

Parágrafo único. O disposto nesta lei é aplicável tanto às novas vias que vierem a ser implantadas quanto às atualmente existentes.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Baseado nas experiências mundiais, onde as grandes vias públicas de centros urbanos desenvolvidos são obrigadas a se adequar, provendo à sua população que possua problemas de deficiência física a adequada mobilidade e conforto para tal;

Considerando que o Município de Jundiaí, 4.º IDH do Estado de São Paulo, em grande parte de ruas e avenidas que já têm faixas de travessia de pedestres alocadas pela Secretaria Municipal de Transportes não possui as rampas ou adaptações para tal fim com facilidade de acesso às calçadas, dificultando a mobilidade dos deficientes físicos:

Corroborando que tal empenho é obrigação cidadã do município,

Conto com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação deste projeto tão importante ao interesse público.

Sala das Sessões, 15/03/2017.

#### WAGNER TADEU LIGABÓ

#### PROJETO DE LEI Nº. 12.206

(Cristiano Lopes)

Prevê sanções à pessoa que urinar e/ou defecar em próprios ou logradouros públicos; e dá providências correlatas.

Art. 1°. A pessoa que urinar e/ou defecar em próprios ou logradouros públicos está sujeita a advertência e multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1°. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas em conjunto ou isoladamente, considerando-se as condições pessoais do infrator e as circunstâncias de tempo, lugar e modo de execução, facultada a utilização de meios informatizados e equipamentos eletrônicos para a apuração do ocorrido.

§ 2º. O valor da multa será reajustado anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro que o substitua.

§ 3°. As multas aplicadas com base nesta lei poderão ser levadas a protesto nos termos da Lei Complementar n°. 551, de 26 de novembro de 2014, sem prejuízo dos meios ordinários de cobrança, sendo o valor arrecadado destinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2°. O Poder Executivo poderá promover campanhas preventivas de conscientização, com vistas ao apoio, participação e à adesão da população aos termos desta lei, em especial, quando da realização de grandes eventos na cidade.

Art. 3°. Esta lei será regulamentada no prazo legal previsto na Lei Orgânica de Jundiaí.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Este projeto de lei dispõe sobre a aplicação de sanções à pessoa que urinar e/ou defecar em próprios, vias ou demais logradouros públicos, especialmente quando da realização de grandes eventos na cidade de Jundiaí.

Nos últimos eventos ocorridos nesta cidade foram inúmeras as ocorrências de foliões e participantes de outros eventos urinando e defecando em avenidas, ruas e praças, causando um grande transtorno para a população.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa

Sala das Sessões, 15/03/2017

#### CRISTIANO LOPES

#### PROJETO DE LEI Nº. 12.207

(Cícero Camargo da Silva)

Prevê, na rede municipal de saúde, agendamento telefônico de consultas para pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 10 Toda pessoa idosa, com deficiência ou com mobilidade reduzida poderá agendar consultas, na rede municipal de saúde, por telefone.

§ 10 Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – pessoa idosa: aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido no Estatuto do Idoso (Lei federal no 10.741, de 1o de outubro de 2003);

II – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual pode obstruir sua participação na sociedade em igualdade de condições com

as demais pessoas, conforme definido no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei federal no 13.146, de 06 de julho de 2015);

III — pessoa com mobilidade reduzida: aquela que apresente, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo-se gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso, conforme definido no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 20 O interessado cadastrar-se-á previamente na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, nos termos do regulamento, comprovando:

I – o enquadramento em uma ou mais das condições previstas no § 10 deste artigo;

II – mínimo de 1 (um) ano de residência no Município.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O projeto de lei em tela assegura a opção de agendamento de consultas por telefone para pessoas idosas, com deficiência e/ou com mobilidade reduzida previamente cadastradas na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, tendo em vista as garantias constitucionais do direito à vida e à saúde, bem como a dignidade humana dos que têm necessidades especiais.

Além de tal fato, é importante ressaltar que atualmente a cidade passa por dificuldade nos agendamentos de retorno em algumas unidades de saúde, isso porque é necessário que o paciente volte pessoalmente ao local em data determinada para verificar se a agenda do médico está aberta para novos agendamentos (o que não garante o agendamento propriamente dito).

Essa prática, além de causar transtorno ao paciente com dificuldades de locomoção, por ter de voltar várias vezes até alcançar o objetivo de agendar uma consulta de retorno, ainda causa enormes filas de pessoas que são obrigadas a comparecer à procura de vaga para retorno de consulta.

Ressalte-se que a Lei federal no 10.048/2000, no "caput" de seu art. 20, prevê que as repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas idosas e com deficiência.

Concluindo, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres Pares, na expectativa de que, após sua regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala das Sessões, 20/03/2017

CÍCERO CAMARGO DA SILVA "Cícero da Saúde"

#### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 12.166

Ofício GP.L nº 55/2017 Processo nº 5.285-4/2017

Jundiaí, 17 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII, e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei Ordinária nº 12.166, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas:

Em suma, a presente propositura pretende prever multa por acionamento telefônico indevido dos serviços de emergência.

Em que pese a relevância do projeto de lei em epígrafe, nunca é demais lembrar que competência, nas lições do nobre autor José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo"1 (grifa-se).

Com isso em mente, nota-se que o assunto veiculado por intermédio do projeto de lei em destaque tem direta vinculação com os serviços públicos prestados pelos órgãos municipais envolvidos, quais sejam a Guarda Municipal e a Defesa Civil, de maneira a incidir a competência comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estampada nos incisos I e II do art. 23 da Constituição Federal:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;" – Grifa-se.

Entretanto, no que concerne à iniciativa, vislumbra-se que o Poder Legislativo Municipal instituiu obrigação ao Executivo Municipal de maneira que resta evidente o descumprimento dos incisos IV e V, do artigo 46, da Lei Orgânica Municipal, em simetria ao disposto no inciso II, do § 1°, do artigo 61, da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à prestação de serviços públicos (o que engloba a fiscalização e aplicação de penalidades) a cargo da Administração Pública e à criação, estruturação e atribuições de órgãos ou entidades municipais, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

Segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles:

"[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos." (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520)

Nesse sentido, os artigos 47, incisos II, XIV e XIX, alínea "a", e 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõem que cabe ao Prefeito a administração do Município.

No entanto, o Legislativo passou a dispor, concretamente, a respeito de atos privativos de outro Poder, pois procura impor uma ação administrativa cujo juízo de conveniência e oportunidade compete ao Poder Executivo e dispor de procedimentos e atribuições de órgãos municipais e da forma de execução de um serviço público, de modo que não foi observada a prerrogativa estampada no artigo 46, incisos IV e V, combinado com o artigo 72, incisos II e XII, ambos da Lei Orgânica.

A fim de corroborar com o acima exposto, é curial transcrever a ementa de recente decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, ipsis litteris:

> "E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA JURISPRUDÊNCIA **PREVALECENTE** SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQÜENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA -SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação "ultra vires" do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais (RE 427574 ED, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 13/12/2011, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 10-02-2012 PUBLIC 13-02-2012 RT v. 101, n. 922, 2012, p. 736-741) - Grifa-se.

Assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, o artigo 111 da Constituição Estadual, a saber:

> "Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação interesse público.'

Nessa esteira, leciona Hely Lopes Meirelles:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao

a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial." (Direito Municipal Brasileiro. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, p. 586) – Grifa-se.

Na esteira das razões de veto, é certo que a instituição de obrigações ao Executivo Municipal, de acordo com o projeto de lei em deslinde, provocará aumento e criação de despesas públicas sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos.

Portanto, a criação de despesa pública sem a devida estimativa do impacto financeiro e a demonstração da disponibilidade de recursos para atender aos novos encargos desrespeita as exigências do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo e dos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica Municipal.

Em relação à criação de despesas, não é possível considerar que se trata de mera autorização, inclusive por não existir solicitação do Chefe do Poder Executivo, que possui competência privativa para iniciativa legislativa sobre serviços públicos e organização administrativa, sendo inexigível, também, legislação autorizativa para a prática de atos próprios da função administrativa.

Se não bastasse, no mérito, constata-se também a existência de vícios congênitos de inconstitucionalidade e de ilegalidade.

Isso porque os incisos III, IV e V do § 1º do art. 1º da lei em comento preveem que o Município poderá aplicar multa pelo uso indevido dos serviços de emergência da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil.

Ocorre que os serviços públicos prestados pelos mencionados órgãos são de competência do Estado, por força do art. 144 da Magna Carta. Desta feita, o Município jamais poderia organizar, dispor e aplicar penalidades pelo mau uso de determinado serviço público estadual, sob pena de infringir o princípio do pacto federativo estampado no art.

Ademais, se encontra vigente a anexa Lei Estadual nº 14.738, de 16 de abril de 2012, a qual disciplina e estabelece a aplicação de multa pelo uso indevido das linhas telefônicas disponibilizadas pela Política Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU (192).

Sendo assim, os incisos III, IV e V do §1º do art. 1º do projeto em análise, e o parágrafo único do art. 3º, por arrastão, também estão eivados de vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade.

Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

#### LUIZ FERNANDO MACHADO

18 da Constituição Federal.

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

#### Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí NESTA

#### MOÇÃO Nº 17

APOIO ao Projeto de lei 20/16, do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO, que garante ao consumidor de plano de saúde coletivo legitimidade ativa "ad causam" contra a operadora.

Muitas empresas beneficiam os empregados com plano de saúde coletivo empresarial, modalidade que há anos gera discussão sobre a legitimidade "ad causam", ou seja, a legitimidade para ingressar em juízo contra a operadora.

Oportuno, o Projeto de lei 20/16 do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO altera a Lei 9.656/98 (que dispõe sobre planos e seguros privados de assistência à saúde) para garantir ao consumidor de plano de saúde coletivo (empresarial ou por adesão) legitimidade ativa "ad causam" contra a operadora, se violado direito ou interesse juridicamente protegido.

A iniciativa favoreceria os muitos usuários de planos de saúde da modalidade coletiva, que – sem mais processos burocráticos, que muitas vezes somente postergam o acesso a direitos – poderiam socorrer-se do Judiciário para cobrar das operadoras dos planos de saúde o cumprimento de obrigações legais e contratuais. Isto posto.

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de lei 20/16, do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO, que garante ao consumidor de plano de saúde coletivo legitimidade ativa "ad causam" contra a operadora. Dê-se ciência ao Senador FERNANDO BEZERRA COELHO/Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900.

Sala das Sessões, 21-03-2017

#### CÍCERO CAMARGO DA SILVA 'Cícero da Saúde'

#### **MOÇÃO Nº 18**

Apelo ao Congresso Nacional pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 609/2015, que dispõe sobre a aposentadoria dos guardas municipais e agentes de fiscalização de trânsito, nos termos do inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal.

Considerando as condições de trabalho que, por suas atribuições, submete os guardas municipais e agentes de fiscalização de trânsito a situações de alta periculosidade e estresse constante;

Considerando que essa periculosidade e esse estresse acompanham estes profissionais diariamente, mesmo durante suas folgas, tendo em vista as características específicas da profissão;

Considerando que os guardas municipais e agentes de trânsito são fundamentais para a manutenção da ordem e da segurança dentro do município;

Considerando, pelo exposto, a importância de conceder aposentadoria especial para essas categorias, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Congresso Nacional pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 609/2015, que Dispõe sobre a aposentadoria dos guardas municipais e agentes de fiscalização de trânsito, nos termos do inciso II do §4º do art. 40 da Constituição Federal.

Dê-se ciência desta deliberação a:

- 1. ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE);
- 2. ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Rodrigo Maia (DEM-RJ).
- 3. ao Deputado Federal Miguel Haddad (PSDB-SP).

Sala das Sessões, em 21 de março de 2017.

#### GUSTAVO MARTINELLI

#### ATO Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Disciplina a utilização do espaço do Plenário e do Auditório Eloy Chaves da Câmara Municipal de Jundiaí.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. O Plenário Vereador Antonio Carlos Pereira Neto - Doca e o Auditório Eloy Chaves, localizados nas dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, poderão vir a ser cedidos, nos moldes da presente regulamentação.

preferencialmente, a atividades correlatas àquelas desenvolvidas por esta Edilidade, entidades declaradas de utilidade pública municipal e/ou filantrópicas, entidades sindicais com base de atuação no Município, ou sociedades de amigos de bairro legalmente constituídas.

§ 1º. Deverá ser requerida via protocolo geral à Diretoria Administrativa da Casa com antecedência mínima de 20 dias.

§ 2º. A requisição deverá ser assinada pelo representante legal da entidade e acompanhada da cópia do estatuto social da mesma, bem como do modelo do folder de divulgação do evento ou qualquer tipo de documentação assemelhada.

§ 3°. Excepcionalmente, poderá vir a ser cedida para atividades outras que não as previstas no caput deste artigo, a critério da Presidência da Casa.

Art. 3°. A utilização do espaço não deverá, preferencialmente, ultrapassar as 20 horas.

Art. 4°. Os gastos porventura havidos deverão correr às expensas do órgão solicitante.

Art. 5°. A Câmara não poderá ter qualquer espécie de gasto com a utilização, tampouco prestar eventual tipo de colaboração quer seja oferecendo mão de obra ou qualquer outro tipo de serviço afeto ao evento.

Art. 6°. Na oportunidade, não será permitida a arrecadação de qualquer tipo de recurso financeiro ou outro tipo de contrapartida, tampouco será permitida a cobrança de qualquer ingresso.

Art. 7°. A Câmara Municipal de Jundiaí se reservará o direito de indeferir pedidos de eventos em virtude de cortes de despesas.

Art. 8°. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

#### GUSTAVO MARTINELLI Presidente

PAULO SÉRGIO MARTINS 1º Secretário LEANDRO PALMARINI 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de março de dois mil e dezessete (15/03/2017).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO Diretora Administrativa

PÁGINA 39



# VOCÊ SABE QUAL É A DOENÇA TRANSMITIDA PELO AEDES AEGYPTI?

DENGUE

ZIKA

CHIKUNGUNYA

**TODAS AS ALTERNATIVAS ANTERIORES** 

# DA QUESTÃO É COMBATER O AEDES.



Embale bem no lixo todo objeto que possa acumular água.



Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou mantenha-os em local seco, abrigado da chuva.



Mantenha tonéis e barris sempre muito bem tampados.



Mantenha as calhas sempre limpas e desobstruídas.



Armazene o lixo adequadamente e mantenha a lixeira bem fechada.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Lave com escova e sabão os tanques usados para armazenar água frequentemente.



Retire os pratos dos vasos das plantas ou vire-os de cabeça para baixo.



Mantenha a caixa d'água sempre muito bem tampada.



Não deixe a água da chuva acumular sobre a laje.

# FAÇA SUA PARTE E NÃO DEIXE O AEDES AEGYPTI INVADIR A NOSSA CIDADE.

PRINCIPAIS SINTOMAS - **Dengue**: febre, dores no corpo, dores de cabeça e nos olhos, manchas na pele e indisposição. **Chikungunya**: febre e dores no corpo, principalmente nas articulações. **Zika**: febre mais baixa, olhos avermelhados e coceira característica. **Ao apresentar os sintomas, procure a UBS mais próxima. Um profissional da saúde habilitado irá prestar o atendimento adequado.** 



Secretaria de Saúde





Polícia Militar 190

197
Disque

Polícia Civil

Defesa Civil 199 Corpo de Bombeiros 193

Guarda Municipal 153

Disque Direitos Humanos **100** 

os Denúncia 181 Atendimento ao munícipe **156** 

SAMU Serviço de Atendimento Môvel de Urgência Vigilância Sanitária 150

 Prefeitura de Jundiaí
 4589-8400

 Banco do Povo
 4522-5938

 Biblioteca Municipal
 4527-2110

 Câmara Municipal
 4523-4500

 Conselho Tutelar I
 4521-4608

 Conselho Tutelar III
 4526-7726

 Conselho Tutelar III
 4522-0324

 Cemitério Nossa Senhora do Desterro
 4521-6092

 Cemitério Nossa Senhora do Montenegro
 4526-1086

 Cemitério dos Ipês
 4582-1481

 Centro Jundiaiense de Cultura, Pinacoteca
 4586-2326

 Corpo de Bombeiros
 193

 DAE S/A
 4589-1300

 Defesa Civil
 199

 Fiscalização de Trânsito
 4521-2594

 Estação Rodoviária
 4521-2594

 Estação Ferroviária
 4586-8111

 GM
 153

 Hospital São Vicente
 4588-8115

 Hospital Pagional
 4527-5700

 Hospital Regional
 4527-4700

 Museu da Cia. Paulista (Museu Ferroviário)
 4522-4727

 Ouvidoria do Município
 0800771 11 57

 PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador
 4586-2731

 Aramis Poli (Vila Hortolândia)
 4815-1448

 Benedito de Lima (Retiro)
 4581-7944

 Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins)
 4587-0042

 Francisco Dal Santo (Vila Rami)
 4587-5303

 Jardim Ângela (Vila Aparecida)
 4526-2002

 José Brenna – Sororoca (Vila Municipal)
 4586-2420

 José Marchi (Novo Horizonte)
 4582-8859

 José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco)
 4521-1640

Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros) .......4522-7599 Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada) . . . . . . . 4817-1178 Vanderlei Antonio Sperandio (Jd. Santa Gertrudes) 4537-2330 Jardim Botânico . Pq. Comendador Antônio Carbonari (Pq. da Uva) . . 4521-6837 Terminais de Ônibus 

 Terminal Cecap
 4582-4000

 Terminal Central
 4521-2162

 Terminal Colônia
 4533-8034

 Terminal Eloy Chaves
 4581-7704

 Saúde 
 UBS Fazenda Grande
 4582-4339

 UBS Guanabara
 4582-1420
 UBS Hortolândia..... 4582-7731 

 UBS Hortolândia
 4582-7731

 UBS Novo Horizonte
 4815-1516

 UBS Retiro
 4582-1326

 UBS Sarapiranga
 4525-0059

 UBS Tamoio
 4533-0516

 UBS Traviú
 4582-2226

 UBS Tulipas
 4582-0678

 UBS Agapeama
 4526-1072

 UBS Central
 4522-7554

 UBS Comercial
 4526-1367

 UBS Rami
 4526-6578

 USF Vila Esperança
 4587-5554

 UBS Anhangabaú
 4587-1457

 UBS Aparecida
 4587-4337

 UBS Caxambú
 4584-1847

 UBS Colônia
 4533-6025

 UBS Corrupira
 4582-4056

 UBS Ivoturucaia
 4584-0125

 UBS Jundiaí Mirim
 4584-3674

 UBS Rio Acima
 4535-1132

 UBS Rui Barbosa
 4533-0256

 UBS Lardim do Lago
 4587-1928

 UBS Jardim do Lago
 4587-6153

 UBS Maringá
 4587-6153

 UBS Morada das Vinhas
 4581-5993

 UBS Pitangueiras
 4587-5271

 UBS São Camilo
 4526-2108

 UBS Tarumã
 4584-0372

 USF Parque Centenário
 4581-9666

 USF Vila Marlene
 4582-0396

 Amb. FMJ
 4587-6811

 Centro de Orientação e Apoio Sorológico
 4586-2402

 Amb. Moléstias Infecciosas
 4586-8311

 Amb. Saúde Mental
 4521-8659

 Banco de Leite
 4521-7244

 Caps Infantil
 4497-1172

 Caps Adulto
 4492-4543

 Núcleo de Assistência a pessoa com Deficiência
 4521-5612